



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RELATÓRIO

Cumprindo o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna-PAINT do exercício 2016, foi realizada auditoria de natureza Institucional, de Gestão e de Controles Internos no período de 17 a 20 de abril a 2017, referente ao exercício 2016, no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- Confea.

De acordo com o artigo 80 da Lei 5.194, de 1966, o Confea é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e constitui serviço público federal.

Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessários, considerando como elemento primordial o tempo disponível para realização dos trabalhos de auditoria.

Os comentários referem-se aos procedimentos internos em vigor, quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, concluídos em 20 de abril de 2017.

Não serão consideradas eventuais modificações porventura ocorridas após essa data.

PARTE I – INSTITUCIONAL

1. ASPECTOS REGIMENTAIS E LEGAIS

1.1. Regimento

O Regimento do CONFEA aprovado por meio da Resolução n.º 1015 de 30/06/2006 e publicado no D.O.U, de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103 e 108, sofreu as seguintes alterações: Alterado pela Resolução n.º 520 de 26 de novembro de 2010; revogadas as disposições em contrário pela Resolução 1.039, de 14 de fevereiro de 2012; alterado pela Resolução 1.060, de 2 de dezembro de 2014.

Com a edição da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, as questões relativas a arquitetos e urbanistas constantes das [Leis n.ºs 5.194, de 24 de dezembro de 1966](#) passaram a ser reguladas por esta Lei, o Confea baixou a Resolução n.º 1.079, de 24 de agosto de 2016, na qual foi alterado o preâmbulo da Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação: CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA e outros artigos necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos deste Conselho Federal.

Neste exercício de 2017, foi constituída a Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea-CTC, por meio da Decisão n.º PL 0189/2017, com o objetivo de relacionar todos os normativos e decisões plenárias de caráter normativo vigentes. Na oportunidade, recomenda-se que seria de bom alvitre sistematizar o Regimento do Confea em uma única Resolução.

1.2. NORMATIVOS

1.2.1. RESOLUÇÕES

As resoluções encontram-se numeradas, rubricadas e assinadas pelo Presidente do Confea e publicadas no Diário oficial da União-DOU.

A aplicação da Resolução nº 1.034/2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos, destinados a disciplinar no âmbito de sua circunscrição disposições previstas em resoluções ou decisões normativas do Confea, não estão de acordo com o que foi estabelecido na legislação. Em seu art. 59 estabelece que os “atos” devem ser homologados pelo Plenário do Confea, numerados e restituídos ao Regional para publicação no Diário Oficial da União – DOU.

Segundo o artigo 60, do mesmo instrumento legal, os atos normativos terão numeração sequencial anual, por Crea, o que não vem ocorrendo, pois tais documentos estão sendo numerados continuamente, sem considerar o que foi aprovado: numeração por exercício.

As resoluções encontram-se numeradas, rubricadas e assinadas pelo Presidente do Confea e publicadas no Diário oficial da União-DOU.

Não conformidade 01: Não cumprimento do Art. 60 da Resolução nº 1.034/2011, já mencionado em relatório anterior, ao numerar os atos dos Regionais de forma sequencial e não por exercício.

Comentários do Confea: A não conformidade apresentada pela auditoria refere-se à numeração de atos normativos dos Regionais, o que está regulamentado pelo Art. 61 da Resolução no 1034/2011, e não pelo Art. 60 como fundamentado; A fundamentação desta conformidade baseia-se na redação anterior do Art. 61, cuja redação foi modificada e está vigente desde 24 de agosto de 2016 e estabelece que os atos normativos terão numeração sequencial, como feito pelo Confea, e não mais por exercício como abordado pela Audi. Resolução 1.034/2011.

Art. 60. O ato normativo somente entrará em vigor após sua publicação no DOU

~~Art. 61. Os atos normativos terão numeração sequencial anual por Crea iniciada a partir de 2011. Alterado pela Resolução 1.080, de 24 de agosto de 2016.~~

Art. 61. Os atos normativos terão numeração sequencial por Crea (NR)

Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade nº 01

Comentários da Auditoria: Justificativa acatada considerando que o não cumprimento da legislação não trouxe prejuízo ao desenvolvimento das atividades e, houve alteração na legislação do Confea, em agosto de 2016.

1.2.2. DECISÕES NORMATIVAS

As DECISÕES NORMATIVAS encontram-se numeradas, rubricadas e assinadas pelo Presidente do Confea e publicadas no Diário oficial da União-DOU.

1.2.3. PORTARIAS

No exercício de 2016 foram emitidas 350 (trezentas e cinquenta) Portarias.

Registra-se que 33 (trinta e três) portarias foram canceladas. Existe um índice com o acompanhamento da numeração das portarias.

Destaca-se que analisadas por amostragem, todas as portarias emitidas “ad referendum” do Plenário e do Conselho Diretor, consta registrado a data em que foram apreciadas e homologadas pelo Colegiado competente.

A Portaria nº 150, de 05 de maio de 2016, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de livre provimento do Confea, cita no seu corpo o inciso XXXVIII do Regimento “propor ao Conselho Diretor instrumentos normativos de gestão de pessoas”, aprovou o normativo de Atribuições de Cargos de Livre Provimento do PCCS 2012, sem a aprovação ou o “ad referendum” do Conselho Diretor.

Não conformidade 02: Normativo de gestão de pessoas aprovado sem ser submetido à apreciação do Conselho Diretor.

Comentários do Confea: Apesar da Portaria no 150, de 05 de maio de 2016, citar em seu corpo algum dispositivo, não necessariamente vincula ao seu cumprimento, desde já que pode constituir mero erro de formalidade. Além disso, é prerrogativa do Presidente, como estabelece o inciso XXIII do Art. 55 do Regimento do Confea, assinar Portarias. Como o mérito do Instrumento questionado pela AUDI é referente à gestão de

pessoas, sugere-se ouvir o gestor da área, à época, para que se manifeste sobre a necessidade de submeter ao Conselho Diretor e os motivos que iniciou a aplicação do referido normativo mesmo sem a aprovação do Conselho Diretor Sendo necessário o assunto ser aprovado pelo Conselho Diretor, recomenda-se o encaminhamento imediato ao Conselho Diretor para sanar a não conformidade. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 02.

Comentários da Auditoria: Justificativa não acatada. O Ex-presidente conhecedor do Regimento e dos normativos da casa deveria ter tomado as providências para submeter o normativo à apreciação do Conselho Diretor antes de sua assinatura e utilização.

2. FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

2.1. Plenário

Segundo o artigo 6º da Resolução nº 1015/2006, o Plenário do Confea tem por finalidade apreciar e decidir sobre os assuntos relacionados às competências deste Conselho Federal e deve ser constituído por um presidente e 18 conselheiros federais, conforme previsto na Decisão PL nº 988/2013, na qual firma o entendimento de que as vagas devem ser preenchidas a partir do exercício de 2014 e a sua composição renovada em um terço anualmente.

2.1.1. Composição - exercício de 2016

O Confea, por meio da Decisão PL-0039/2014, aprovou a sistemática no que se refere à representação das categorias e modalidades profissionais, bem como as respectivas jurisdições, aprovando, dessa maneira, a composição do Plenário do Confea para os exercícios de 2014 a 2020, ou até a aprovação da representação federativa no plenário do Confea, e dá outras providências.

Todos os mandatos iniciam-se em 1º de janeiro e terminam depois de 3(três) anos em 31 de dezembro.

2.2. Composição - exercício de 2016

No decorrer da análise da auditoria, não foi detectada não conformidade neste item, o que pode ser verificado no demonstrativo a seguir:

| CONSELHEIRO | MANDATO | JURISDIÇÃO/ REPRESENTAÇÃO |
|--|---------------------------|------------------------------|
| Eng. Ind. Mec. AFONSO FERREIRA BERNARDES (Titular) Eng. Mec. WAGNER ORNELLAS DA S. C.LOPES (Suplente) | 1º/1/2015 a 31/12/2017 | AM |
| Eng. Civ. ALESSANDRO JOSÉ MACEDO MACHADO (Titular) Eng. Civ. GEORGE AUGUSTO BATISTA CÂMARA (Suplente) | 1º/1/2016 a 31/12/2018 | BA |
| Eng. Agr. ANTÔNIO CARLOS ALBERIO (Titular) Eng. Agr. MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS (Suplente) | 1º/1/2015 a 31/12/2017 | PA |
| Eng. Eletric. CARLOS BATISTA DAS NEVES (Titular) Eng. Eletric. NELSON MATUOCA (Suplente) | 1º/1/2016 a 31/12/2018 | TO |
| Eng. Agr. CELIO MOURA FERREIRA | 1º/1/2015 a 31/12/2017 | CE |

| | | |
|---|-------------------------------|-------------|
| Eng. Agr. ÉSIO DO NASCIMENTO E SILVA (tit) Falecido | | |
| Eng., Agr. DANIEL ANTONIO S. MARCONDES (Titular) Eng. Ftal. FERNANDO ANTONIO S. BEMERGUY (Suplente) | 1º/1/2016 a 31/12/2018 | IES (Agr) |
| Eng. Agr. FRANCISCO SOARES DA SILVA (Titular) Eng. Agr. IVANILDE SOARES SANTOS (Suplente) | 1º/1/2016 a 31/12/2018 | MA |
| Eng. Eletric. JOLINDO RENNÓ COSTA (Titular) Eng. Eletric. ANTONIO ROBERTO MARTINS (Suplente) | 1º/1/2014 a 31/12/2016 | SP |
| Eng. Civ. LEONIDES ALVES DA SILVA NETO (Titular) Eng. Civ. EVANDRO DE A. CARVALHO (Suplente) RENUNCIOU | 1º/1/2014 a 31/12/2016 | PE |
| Eng. Eletric. LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL (Titular) Eng. Eletric. MARCUS VINICIUS F. MOURAO (Suplente) | 1º/1/2015 a 31/12/2017 | DF |
| Eng. Civ. MARCOS MOTTA FERREIRA (Titular) Eng. Civ. JOÃO CARLOS MENESES (Suplente) | 23/05/2014 a 31/12/2016 | ES |
| Eng. Agr. MÁRIO VARELA AMORIM (Titular) Eng. Agr. EMMANOEL MATEUS ALVES COSTA (Suplente) | 1º/1/2014 a 31/12/2016 | RN |
| Eng. Civ. OSMAR BARROS JUNIOR (Titular) Eng. Civ. ENID BRANDÃO C. DRUMOND (Suplente) | 11/12/2015 a 31/12/2018 | IES (Civil) |
| Geol. PABLO SOUTO PALMA (Titular) Eng. Mec. LUCIANO VALERIO L.SOARES (Suplente) | 1º/1/2016 a 31/12/2018 | RS |
| Eng. Civ. PAULO LAÉRCIO VIEIRA (Titular) Eng. Civ. HOMERO CATÃO M. DA TRINDADE (Suplente) | 1º/1/2015 a 31/12/2017 | PB |
| Eng. Mec. PAULO ROBERTO LUCAS VIANA (Titular) Eng. Mec. JUAREZ BATISTA DE FARIA (Suplente) | 1º/1/2014 a 31/12/2016 | GO |
| Eng. Eletric. RAUL OTÁVIO DA SILVA PEREIRA (Titular) Eng. Eletric. JOÃO JOSÉ MAGALHÃES SOARES (Suplente) | 23/05/2014 a 31/12/2016 | MG |
| Eng. Mec. WILIAM ALVES BARBOSA (titular) Eng. Quim. ERNESTO GALVÃO . DE CARVALHO (Suplente) | 1º/1/2016 a 31/12/2018 | PR |

2.2.1. Posse dos representantes

Os termos de posse encontram-se assinados pelo Presidente e demais membros eleitos para o exercício de 2016, atendendo ao que estabelece o Parágrafo único do art. 12 do Regimento do Confea.

2.2.2. Sucessividade de mandatos para o exercício de 2016

O Confea observou os termos dos normativos em vigor, notadamente quanto ao disposto por meio do art. 81 da Lei nº 5.194, de 1966, no que diz respeito à sucessividade de mandatos.

2.2.3. Atividades

O Plenário do Confea reuniu-se ordinariamente no exercício de 2016 em 10 (dez) oportunidades e em 03 (três) extraordinariamente, tendo sido emitidas 2.730 (duas mil, setecentos e trinta) decisões.

| RESUMO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO PLENÁRIO | | |
|--|---------------------------|-----------|
| Quantidade de Sessões Plenárias | 14 | |
| Ordinárias | 10 | |
| Extraordinárias | 4 | |
| Quantidade de Atos Administrativos Normativos Aprovados | 3185 | |
| Resoluções | 14 | |
| Decisões Normativas | 2 | |
| Atos Normativos | 6 | |
| Decisões Plenárias | 3163 | |
| Quantidade de Matérias ¹ Encaminhadas ao Plenário Conforme Ano de Origem | 3443 | |
| Matérias remanescentes de 2015 | 82 | |
| Matérias pautadas em 2016 | 3361 | |
| Quantidade de Matérias ¹ Encaminhadas ao Plenário Conforme Ordem da Pauta | | |
| | Em Andamento ² | Concluído |
| Ad Referendum | | 49 |
| Pedido de Vista | 19 | 99 |
| Pedido de Reconsideração | 2 | 133 |
| Conselho Diretor (CD) | | 29 |
| Comissão de Articulação Institucional do Sistema (CAIS) | 2 | 216 |
| Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS) | 3 | 151 |

| | | |
|--|----|------|
| Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) | 1 | 303 |
| Comissão de Exercício e Ética Profissional (CEEP) | 1 | 2033 |
| Comissão de Organização, Normas e Procedimentos (CONP) | 4 | 81 |
| Comissão Eleitoral Federal (CEF) | | 11 |
| Comissão do Mérito (CME) | | 32 |
| Comissão Organizadora Nacional (CON) | | |
| Assuntos Gerais | | 26 |
| Total | 32 | 3163 |
| Nota 1: entende-se por matérias os processos ou protocolos formalizados na unidade prestadora de contas. | | |
| Nota 2: processos pautados na última plenária de 2015 que foram repautados para o exercício 2016. | | |

2.2.5. Decisões

As decisões foram expedidas conforme prevê o art. 115 do Regimento do Confea e encontram-se devidamente assinadas pelo Presidente e encaminhadas os originais para encadernação.

2.2.6. Atas

Conforme estabelecido no art.103 do Regimento do Confea, os assuntos apreciados pelo Plenário foram regularmente registrados em atas circunstanciadas, no entanto, as atas do exercício de 2016 de números: 1432, 1433, 1434, 1435 e 1436 ainda estão pendentes de aprovação pelo Plenário.

Registra-se que foi informado à Auditoria que providências estão sendo tomadas para aprovação das referidas atas, até a plenária de junho de 2017.

Não conformidade 03: Não cumprimento do Art. 103 do regimento do Confea no qual estabelece que as matérias apreciadas pelo Plenário são registradas em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo empregado do Confea responsável pela assistência à mesa diretora.

Comentários do Confea: A organização da documentação oriunda do Plenário é realizada pela funcionária assistente à Mesa Diretora do Plenário à época, a qual sugerimos que seja ouvida para que preste os esclarecimentos necessários, bem como adote providências para sanar as não conformidades. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 03.

Comentários da Auditoria: Justificativa acatada considerando que providências administrativas foram tomadas para sanar a não conformidade.

- GRUPO DE TRABALHO MATRIZ ENERGÉTICA PARA O FUTURO

Decisão PL-0598/2016

(Processo CF-2149/2015)

Membros: Cons. Fed. Eng. Eletric. Marcus Vinicius Fusaro Mourão (Coordenador), Eng. Eletric. e Seg. Trab. Jovanilson Faleiro de Freitas (Representante da CCEEE), Eng. Eletric. Olavo Botelho Almeida (Representante da ABEE), Eng^a Eletric. Ana Constantina O. Sarmiento de Azevedo (Especialista indicado pela Presidência) e Eng. Eletric. Edson Navarro (Especialista indicado pela Presidência)

Objetivos: com o objetivo de estudar os impactos e desdobramentos da crise energética brasileira na formação de mão de obra, no desenvolvimento da cadeia produtiva e de novas tecnologias, na manutenção da malha energética, entre outros, a partir da análise do recente estudo elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética

(EPE), e de levar a efeito e acompanhar os desdobramentos da “Conferência Internacional Água e Energia: Novas Abordagens Sustentáveis”, inclusive os eventos preparatórios e estudos dos resultados dos eventos.

Atividades desenvolvidas: Em 2016, o Grupo de Trabalho - GT teve 1(uma) reunião de instalação e 2 (duas) reuniões ordinárias.

Da análise da documentação referente ao GT instalados constatou-se que os objetivos e as metas estabelecidas são muito amplos, divergindo do objetivo da criação de grupos de trabalho estabelecido no art. 81 do regimento que estabelece como finalidade do grupo de trabalho “coletar dados e estudar temas específicos (grifo nosso), objetivando orientar os órgãos do Confea na solução de questões e na fixação de entendimentos”.

Não Conformidade 04: Grupo de trabalho instituído com objetivo amplo em desacordo com o art. 81 do Regimento do Confea.

2.2.7. Presença às reuniões plenárias

O art. 101 do Regimento do Confea estabelece que o quórum para instalação e funcionamento da sessão plenária corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos integrantes do Plenário, já o art. 21 estabelece que o conselheiro federal que durante um ano faltar, sem licença prévia, a seis sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, consecutivas ou não, perde automaticamente o mandato, passando este a ser exercido por seu suplente em caráter permanente. Estabelece o Parágrafo Único do referido artigo que para efeito do disposto no caput do artigo em comento, o período de um ano corresponde os últimos doze meses do mandato de conselheiro federal.

A presença dos membros do Plenário, em cada reunião ocorrida no exercício de 2016, foi registrada em documento próprio e as ausências justificadas.

2.3. COMISSÕES PERMANENTES

Segundo o artigo 26 do Regimento do Confea, as comissões permanentes têm por finalidade auxiliar o Plenário nas matérias de sua competência relacionadas à formação e ao exercício profissional, à gestão administrativo-financeira e à organização do Sistema Confea/Crea, bem como à comunicação e aos relacionamentos institucionais.

O Art. 30 estabelece que o Conselheiro Federal só pode integrar apenas a uma comissão permanente.

O Plenário do Confea instituiu as seguintes Comissões Permanentes no exercício de 2016:

2.3.1 COMISSÃO DE ÉTICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEEP

Conforme estabelecido no artigo 39 do Regimento do Confea a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP tem por finalidade zelar pela verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais e pelo cumprimento do Código de Ética Profissional.

2.3.1.1. Composição

- Eng. Mec. Paulo Roberto Lucas Viana- Coordenador
- Geol. Pablo Souto Palma– Coord. Adjunto
- Eng. Agron. Celio Moura Ferreira
- Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves

Conforme demonstrado a composição da CEEP, quanto a escolha de coordenador e coordenador adjunto, atendeu ao que estabelece o Art. 81 da Lei 5194/66.

2.3.1.2 Funcionamento

As deliberações emitidas pela comissão, no exercício de 2016, foram verificadas as editadas, por amostragem, e estão devidamente assinadas nos termos do art. 32 do Regimento do Confea e as originais foram enviadas para

encadernação.

2.3.1.3. - Atividades

2.3.1.3.1 - No exercício de 2016 a CEEP:

Analisou e deliberou:

- 2.471 documentos (protocolos, processos e outros documentos como e-mails e memorandos)
- 1.468 documentos foram analisados e deliberados
- 406 documentos foram analisados e encaminhados
- 396 documentos foram repautados para o próximo exercício devido a não realização das ultimas reuniões por falta de quórum (até 09/12/2015)

Realizou:

- 1 (uma) Reunião de Instalação no dia 28 janeiro, em Brasília-DF
- 10 (dez) Reuniões Ordinária, sendo 3 (três) fora de Brasília (Crea-RR, Crea - TO e Crea - AP) e 7 (sete) em Brasília na sede do Confea.
- 9 (nove) Reuniões Extraordinárias em Brasília-DF (durante as plenárias)

Organizou e realizou:

- 5 (cinco) Treinamentos Regionais de Membros das Comissões de Ética dos Creas, nas cinco regiões do Brasil: (PC- 0317/2016)

Crea-PA - Belém/PA, em 28 e 29 de março

Crea-CE - Fortaleza/CE, em 31 de março e 1º abril

Crea-SP - São Paulo/SP, em 11 e 12 de abril

Crea-GO - Goiânia/GO, em 25 e 26 de abril

Crea-SC - Florianópolis/SC, em 2 e 3 de maio

- 1 (um) Seminário de Ética Profissional, nos dias 6 e 7 de julho, em Brasília/DF (Processo CF-0447/2016)
- 2 (dois) Treinamentos Nacionais da Fiscalização do Sistema Confea/Crea de 2015, sendo o 1º nos dias 18 e 19 de setembro e o 2º nos dias 17 e 18 de novembro, em Brasília/DF (Processo CF-0314/2016)
- 1 (um) Seminário Temático: Gerência da Fiscalização, nos dias 19 e 20 de abril em Brasília/DF (Processo CF-0315/2016)
- 1 (um) Seminário Temático: Setores de Atendimento, nos dias 13 e 14 de julho em Brasília/DF (Processo CF-0316/2016)
- 3 (três) Reuniões Regimentais com os Coordenadores Nacionais das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, conforme a Resolução nº 1.012, de 2005:
 - 1ª durante o 5º Encontro de Líderes representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no dia 24 de fevereiro, em Brasília/DF
 - 2ª na véspera da 73ª SOEA, no dia 28 de agosto, no Hotel Rafain Palace, em Foz do Iguaçu/PR
 - 3ª no dia 30 de novembro, no Confea em Brasília/DF.

No exercício de 2016 a CEEP organizou, acompanhou e supervisionou:

- 30 (trinta) Reuniões Ordinárias das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas, e 11 (onze) Reuniões Extraordinárias:

- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de AGRONOMIA - CCEAGRO
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - CCEEAGRI
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA CIVIL - CCEEC
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA DA ELÉTRICA - CEEEE
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA FLORESTAL - CCEEF
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA INDUSTRIAL - CCEEI
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CCEEST
- Coordenadoria de Câmaras Especializadas de GEOLOGIA E MINAS - CCEGM
- Coordenadoria de COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS - CNCE

No exercício de 2016 a CEEP supervisionou:

- 3 (três) Comissões Temáticas vinculadas a CEEP:

- COMISSÃO TEMÁTICA ACESSIBILIDADE E EQUIPAMENTOS – CTAE

Decisão PL-2209/2014 / PL-1133/2016

(Processo CF-0443/2016)

Teve 8 (oito) Reuniões Ordinárias.

Membros: Cons. Fed. Eng. Eletric. Jolindo Rennó Costa (Coordenador), Cons. Fed. João José Magalhães Soares, Eng. Sérgio Yassuo Yamawaki, Eng. Marco Aurélio Candia Braga e Eng. Osvaldo Luiz Valinote.

Objetivos: continuidade dos objetivos de: a) divulgar as legislações, normas e regulamentos, necessidades e oportunidades relacionadas à acessibilidade, para os profissionais da Engenharia e Agronomia; b) manter interação permanente com as Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas e entidades específicas do tema, objetivando a atualização das normas sobre acessibilidade e equipamentos, oriundas da ABNT e outras; c) coordenar com a Assessoria Parlamentar do Confea, ações legislativas junto à bancada parlamentar estadual e federal, sobre os andamentos dos projetos referentes ao tema, em pautas naquelas casas legislativas; d) fomentar a iniciativa privada e entidades de ensino brasileiras a desenvolverem e/ou nacionalizar tecnologias específicas sobre acessibilidade; e) criar juntamente com a Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – CONSOEA, e com o Congresso Técnico Científico da Engenharia e Agronomia – CONTECC, um prêmio para micro e pequenas empresas, Organizações não Governamentais – ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e inventores independentes para fomentar o desenvolvimento de tecnologias assistivas, em todas as SOEAs.

O relatório final das atividades da Comissão Temática Acessibilidade e Equipamentos – CTAE foi aprovado pelo Plenário do Confea pela Decisão PL – 1061/2017 que também aprova a continuidade dos trabalhos da Comissão.

- COMISSÃO TEMÁTICA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO – CTCI

Decisão PL-1520/2015

(Processo CF-2590/2015)

Teve 1 reunião de instalação e 8 (oito) Reuniões Ordinárias.

Membros: Cons. Fed. Eng. Eletric. Antônio Roberto Martins (Coordenador), Cons. Fed. Paulo Roberto Lucas Viana, Eng. Sérgio Yassuo Yamawaki, Eng. Marcondes Moreira de Araújo e Eng. Airton Nabarrete

Objetivos: fomentar o desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras Nacionais, aos profissionais do Sistema Confea/Crea.

Em 2016, a CT-C&IT desenvolveu sua programação conforme cronograma previsto, destacando-se a organização de dois Seminários: um, local, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica e Parque Tecnológico de São José dos Campos, e outro, nacional, durante a 73ª SOEA, em Foz do Iguaçu.

- COMISSÃO TEMÁTICA DE INSERÇÃO INTERNACIONAL DO EXERCÍCIO DA ENGENHARIA – CTIIEE

Decisão PL-2057/2015

(Processo CF-3056/2015)

Teve 1 reunião de instalação, 8 (oito) Reuniões Ordinárias e 1 Extraordinária

Membros: Cons. Fed. Eng. Mec. Paulo Roberto Lucas Viana (Coordenador), Cons. Fed. Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira, Eng. Jorge Spitalnik, Eng. Civ. e Eletric. Edemar Amorim e Eng. Vinicius Marchese Marinelli, e o convidado Eng. Civ. Marcos Motta Ferreira.

Objetivos: a criação da Comissão Temática de Exercício Profissional de Estrangeiros e Reciprocidade com os Profissionais do Sistema, teve com finalidade: a) de levar a efeito e acompanhar os desdobramentos do Termo de Reciprocidade entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal, objeto da Decisão Plenária nº PL-0976/2015; b) prospectar e acompanhar instrumentos de mobilidade para o exercício profissional de brasileiros no exterior; c) ser o ambiente de discussão entre o Sistema Confea/Crea e a União Panamericana de Engenheiros – UPADI, Federação Mundial de Instituições de Engenharia – FMOI e outros órgãos internacionais de Engenharia e Agronomia.

No exercício de 2016 a CEEP acompanhou:

- GRUPO DE TRABALHO ÉTICA 2

Decisão PL-1750/2015

(Processo CF-2144/2015)

Teve 2 (duas) reuniões

Membros: Cons. Fed. Eng^a. Eletric. Michelle Calado Palladino (Coordenadora), Eng. Eletric. e Seg. Trab. Jovanilson Faleiro de Freitas, Eng^a Civ. e Seg. Trab. Wania Nassif Marx, Eng. Civ. Marley Leite Filho e Eng. Eletric. Sérgio Maurício Mendonça Cardoso

Objetivos: atualizar o Manual de Procedimentos para Condução dos Processos de Ética Profissional e levantar possíveis alterações, falhas, melhorias na Resolução nº 1.004, de 2003

Atividades desenvolvidas: Das 9 reuniões previstas foram realizadas apenas 6(seis) reuniões, o **Grupo de Trabalho ética 2** deu por encerrada esta etapa do **trabalho** apresentando a minuta de alteração da Resolução nº 1.004, de 2003. Ressalta-se que, apesar de constar como objeto de **trabalho** do GT, a revisão integral da Decisão Normativa nº 94, de 2012, encontrou-se prejudicada, uma vez que não se realizaram todas as reuniões necessárias para dar conta de tamanho **trabalho**”.

O Plenário do Confea pela Decisão PL – 0584/2016 aprovou o relatório de atividades do GT e autorizou a prorrogação do **Grupo de Trabalho ética 2**, com objetivos de: a) Identificar os pontos conflitantes que ensejarão a alteração da Decisão Normativa nº 94, de 31 de julho de 2012, que aprovou o Manual de Procedimentos para Condução dos Processos de **ética** Profissional; b) Elaborar minuta para a alteração da Decisão Normativa nº 94, de 2012, a fim de compatibilizá-la com a proposta de alteração da Resolução nº 1.004, de 2003.

- GRUPO DE TRABALHO MATRIZ ENERGÉTICA PARA O FUTURO

Decisão PL-0598/2016

(Processo CF-2149/2015)

Membros: Cons. Fed. Eng. Eletric. Marcus Vinicius Fusaro Mourão (Coordenador), Eng. Eletric. e Seg. Trab. Jovanilson Faleiro de Freitas (Representante da CCEEE), Eng. Eletric. Olavo Botelho Almeida (Representante da ABEE), Eng^a Eletric. Ana Constantina O. Sarmiento de Azevedo (Especialista indicado pela Presidência) e Eng. Eletric. Edson Navarro (Especialista indicado pela Presidência)

Objetivos: com o objetivo de estudar os impactos e desdobramentos da crise energética brasileira na formação de mão de obra, no desenvolvimento da cadeia produtiva e de novas tecnologias, na manutenção da malha energética, entre outros, a partir da análise do recente estudo elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), e de levar a efeito e acompanhar os desdobramentos da “Conferência Internacional Água e Energia: Novas Abordagens Sustentáveis”, inclusive os eventos preparatórios e estudos dos resultados dos eventos.

Atividades desenvolvidas: Em 2016, o Grupo de Trabalho - GT teve 1(uma) reunião de instalação e 2 (duas) reuniões ordinárias.

Da análise da documentação referente ao GT instalados constatou-se que os objetivos e as metas estabelecidas são muito amplos, divergindo do objetivo da criação de grupos de trabalho estabelecido no art. 81 do regimento que estabelece como finalidade do grupo de trabalho “coletar dados e estudar temas específicos (grifo nosso), objetivando orientar os órgãos do Confea na solução de questões e na fixação de entendimentos”.

Não Conformidade 04: Grupo de trabalho instituído com objetivo amplo em desacordo com o art. 81 do Regimento do Confea.

Comentários do Confea: A constituição dos Grupos de Trabalhos - GTs são prerrogativas das Comissões Permanentes e do Conselho Diretor. Neste caso específico, trata-se de GT proposto por uma das Comissões Permanentes, a CEEP. A auditoria entende que o GT não foi criado para tratar de um tema específico, apesar do GT ter sido aprovado pelo Plenário do Confea, dentro de sua discricionariedade, e com o objetivo de estudar os impactos e desdobramentos da crise energética brasileira e acompanhar os desdobramentos da "Conferência Internacional Água e Energia: Novas Abordagens Sustentáveis" Entretanto, em face ao apontamento da Audi, nos termos do inciso II do Art. 124 do Regimento do Confea, sugere-se ouvir o coordenador da CEEP à época para que apresente esclarecimentos quanto à não conformidade apontada. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade nº 04.

Comentários da Auditoria: Justificativa não acatada. O Presidente tem o poder do veto das decisões do Conselho. O Grupo se reuniu em 3(três) oportunidades e mesmo com o objetivo tão amplo não produziu qualquer trabalho que ajudasse no desempenho das atividades da comissão que propôs a sua instituição ou para o Sistema Confea/Crea.

• GRUPO DE TRABALHO HARMONIZAÇÃO ÉLETRICA X CIVIL

Decisão PL-1160/2015

(Processo CF-2143/2015)

Membros: Cons. Fed. Eng^a Eletric. Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo (Coordenador), representantes das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial e Agronomia (convidando para as reuniões do GT, especialistas das modalidades Geologia e Minas, Agrimensura e Química para contribuir com os estudos)

Objetivos: discutir, estabelecer e pacificar competências comuns especificamente para os Engenheiros Eletricistas e os Engenheiros Cívís, envolvendo atividades de elaboração de projetos e execução de serviços relacionados com as duas modalidades, observando-se as características da formação acadêmica adquirida.

Atividades desenvolvidas: O Grupo de Trabalho aprovado e não foi instalado.

2.3.1.4 Procedimentos:

Foi aberto o Processo 0100/2016, no qual foram anexados todos os documentos que trataram da reunião da comissão, no exercício de 2016. Verificou-se que existem 08 (oito) Tomos, cujas folhas encontram-se numeradas, rubricada e matrícula do servidor. dando cumprimento ao que estabelece o § 4º do artigo 22 da Lei

nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3.2 - COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA - CAIS

Conforme estabelecido no Art. 33 do Regimento do Confea a Comissão de Articulação Institucional do Sistema do Confea (Cais) é uma unidade integrante do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), tem por finalidade identificar as questões que envolvam as profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, propondo ações para a integração deste com o Estado e a sociedade globalizada.

2.3.2.1- Composição - exercício de 2016

Coordenador: Eng. Eletric. Raul Otavio da Silva Pereira

Coordenador Adjunto: Eng. Mec. Wiliam Alves Barbosa

Membro: Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado

Membro: Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira

Conforme demonstrado a composição da CAIS, quanto a escolha de coordenador e coordenador adjunto, atendeu ao que estabelece o Art. 81 da Lei 5194/66.

2.3.2.2 - Funcionamento

Em 2016 a CAIS, segundo informação, procurou desenvolver o seu trabalho tendo como princípio a valorização do profissional e a aproximação do Sistema Confea/Crea com as Entidades Nacionais, as Entidades Regionais e com representações de lideranças, tanto do Sistema como da sociedade.

2.3.2.3. Atividades

A Comissão realizou 21 reuniões, entre reunião de instalação, reuniões ordinárias e extraordinárias, contendo reuniões no Crea-PR, Crea-PE, Crea-PA, Crea-RJ e Crea-RS.

Os 366 documentos que passaram pela CAIS em 2016 (protocolos e processos, e-mails, memorandos e outros tipos) foram analisados, discutidos, e após, os membros da comissão deliberaram 284 documentos e fizeram 72 encaminhamentos.

2.3.2.3.1. Principais ações no exercício de 2016:

A Comissão de Articulação Institucional do Sistema do Confea – CAIS durante as reuniões ordinárias ocorridas nos estados se reuniu com diversos representantes e líderes do Sistema no âmbito daquelas jurisdições, oportunidade na qual foi possível melhor explicitar o papel institucional da CAIS como comissão permanente do Confea, além de oportunizar a troca de experiências sobre vários assuntos de interesse do Sistema e ouvir dos representantes reclamações, sugestões e ideias novas para a melhoria da parceria entre o Confea e as Entidades.

Foi deliberado sobre a disponibilização de recursos financeiros, no exercício de 2016, para órgãos governamentais no âmbito federal, entidades nacionais vinculadas as profissões do Sistema Confea/Crea além da promoção de diversos eventos nacionais e internacionais, fortalecendo assim a atuação do Sistema Confea/Crea na sociedade civil.

Também, vale ressaltar que foram tomadas diversas decisões importantes na condução e coordenação dos trabalhos das Comissões Temáticas de Inserção Internacional e de Harmonização entre Conselhos, resultando novamente em ações diretas de integração e fortalecimento do Sistema Confea/Crea.

A CAIS deliberou sobre a constituição de missões representativa do Confea em eventos e congressos internacionais e nacionais, e em destaque a Comissão esteve presente na análise e manifestação, contraria ou favorável, de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e estão relacionadas às profissões do Sistema Confea/Crea.

A seguir alguns pontos alvos de ações durante a condução dos trabalhos da Comissão no exercício 2016:

- Padronizar procedimentos de constituição de missões, participação em congressos e eventos das modalidades, comissões temáticas, entre outros.
- Propor encaminhamentos para as reuniões dos CNP's;
- Incentivar e orientar a participação do Confea em foros legislativos e eventos no âmbito federal, estadual e municipal, bem como em foros privados, visando o acompanhamento e intervenção em assuntos relativos a políticas públicas que sejam de interesse da categoria e da sociedade; e
- Realizar diagnóstico e propor acompanhamento efetivo pela CAIS das ações da Assessoria Parlamentar do Confea.

2.3.2.3.2. No exercício de 2016 a CAIS supervisionou:

- COMISSÃO TEMÁTICA HARMONIZAÇÃO INTERCONSELHOS - CTHI

Decisão PL-2707/2015 / PL-0099/2016

(Processo CF-0366/2016)

O objetivo da constituição da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos – CTHI no âmbito do Confea - como fórum receptor de demandas de assuntos de interesse do Sistema Confea/Crea e que tenha sobreposição e demais demandas conflitantes com outros Conselhos de Profissões, em especial o CAU/BR, no transcorrer das oito reuniões realizadas em 2016 com o CAU/BR foi cumprido num clima de um entendimento respeitoso, negocial e com a discussão de diversos assuntos, seja de natureza convergente seja de natureza conflitante em função do advento de legislações nos dois conselhos que criaram campos de atuação que se sobrepõem.

Teve 8 (oito) Reuniões Ordinárias.

Membros: Conselheiro Federal Leonides Alves da Silva Neto (Coordenador), Conselheiro Federal Paulo Roberto Lucas Viana, Engenheiro Civil João Luis de Oliveira Collares Machado, Engenheiro Eletricista Alfredo Marques Diniz e Engenheiro Mecânico Marco Antonio Amigo.

Objetivos: analisar e encontrar, através de soluções negociadas, encaminhamentos para casos de interesse do Sistema Confea/Crea e Mútua que tenham sobreposições e demais demandas conflitantes com outros conselhos profissionais, em especial o CAU/BR.

2.3.2.3.2. Atividades desenvolvidas:

Não foram realizadas as reuniões extraordinárias requeridas na Proposta nº 011/2016-CTHI, haja vista a burocracia interna do Confea no trâmite a aprovação desta, o que prejudicou a conclusão dos trabalhos da CTHI x CTHEP quanto às discussões dos normativos conflitantes quanto a atribuições profissionais.

A Justiça Federal de Primeiro Grau de Goiás, 3ª Vara Federal, analisa os autos da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Federal, Processo nº 13112-85.2016.4.01.3500, para que o Confea e o CAU/BR elaborem uma resolução conjunta que atenda aos problemas de sobreposições em campos de atuação entre os dois conselhos nos termos do §4º, art. 3º, da Lei nº 12.378, de 2010, havendo a possibilidade de punição aos dois conselhos com multas diárias se não houver a confecção desta resolução.

Até 15 de dezembro de 2016, a CTHI não recebeu qualquer resposta sobre a criação do Grupo Técnico Operacional-GTO para indicação do procedimento do fluxo processual para a confecção de resolução conjunta entre Confea e CAU/BR, ficando, assim, prejudicada a formulação de uma proposta de resolução conjunta com o CAU/BR.

2.3.2.4 - Procedimentos:

Foi aberto o Processo 0133/2016, no qual foram anexados todos os documentos que trataram da reunião da comissão, no exercício de 2016. Verificou-se que existe 01 (um) Tomo, cujas folhas encontram-se numeradas, rubricada e matrícula do servidor. dando cumprimento ao que estabelece o § 4º do artigo 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

Foi verificado que os documentos não estão sendo arquivados na ordem cronológica da realização do evento.

Não conformidade 05: Documentos arquivados fora da ordem cronológica do evento.

Comentários do Confea: Trata-se de não conformidade referente ao funcionamento administrativo de Comissão Permanente. Entende-se que apesar de não trazer prejuízos, a reorganização do tomo por ordem cronológica é possível de ser refeita, sanando a não conformidade. Sugere-se ouvir o empregado que assistiu à Comissão à época, para que preste os esclarecimentos, e para que reorganize a documentação. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 05.

Comentários da Auditoria: Justificativa acatada considerando que com a implantação do SEI não será possível o arquivamento de documentos fora da ordem cronológica.

2.3.3 - COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA – CCSS

Segundo o Art. 35 do Regimento do Confea a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS tem por finalidade zelar pelo equilíbrio administrativo-financeiro, propondo ações voltadas para a sustentabilidade do Sistema Confea/Crea.

2.3.3.1. Composição

Coordenador:

Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul

Suplente: Eng. Eletric. Marcus Vinicius Fusaro Mourão

Coordenador adjunto:

Eng. Agr. Francisco Soares da Silva

Suplente: Eng. Agr. Ivanilde Soares Santos

Membro:

Eng. Ind. Mec. Afonso Ferreira Bernardes

Suplente: Eng. Mec. Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes

Assistente da Comissão: Eng. Mec. Geraldo José Pereira

Assistente Administrativo: Andrea Falcão Pedrosa Costa

2.3.3.2. Funcionamento

As deliberações emitidas pela comissão, no exercício de 2016, foram verificadas por amostragem, editadas e estão devidamente assinadas nos termos do art. 32 do Regimento do Confea e as originais foram enviadas para encadernação.

2.3.3.3. Atividades

A CCSS realizou 09 (dez) reuniões ordinárias e a de número 10 (dez) não foi realizada por falta de quórum e 12 (doze) extraordinárias no ano de 2015, finalizando o exercício com um total de 314 (trezentos e quatorze) documentos julgados resultando 239 deliberações e 88 encaminhamentos diversos.

O exercício 2016 iniciou-se com 8 documentos pendentes. Durante o exercício 2016 foram recebidos 261 documentos.

Calendário de reuniões

| REUNIÕES ORDINÁRIAS | DATA | LOCAL |
|------------------------|------|-------|
| | | |

| | | |
|---|----------------------|---------------------|
| Instalação | 28 de janeiro | Brasília – DF |
| 1ª | 15 a 17 de fevereiro | Brasília – DF |
| 2ª | 28 a 30 de março | Brasília – DF |
| 3ª | 18 a 20 de abril | São Luís – MA |
| 4ª | 6 a 8 de junho | Manaus – AM |
| 5ª | 18 a 20 de julho | Foz do Iguaçu – PR |
| 6ª | 1 a 3 de agosto | Brasília – DF |
| 7ª | 12 a 14 de setembro | Palmas – TO |
| 8ª | 3 a 5 de outubro | Brasília – DF |
| 9ª | 7 a 9 de novembro | Rio de Janeiro – RJ |
| 10ª | 5 a 7 de dezembro | Brasília-DF (*) |
| (*) Reunião não realizada por falta de quórum | | |

| REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS | DATA | LOCAL |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------|
| 1ª | 24 de fevereiro | Brasília - DF |
| 2ª | 9 a 11 de março | Brasília - DF |
| 3ª | 13 a 15 de abril | Brasília - DF |
| 4ª | 17 de maio | Brasília - DF |
| 5ª | 18 a 20 de maio | Brasília - DF |
| 6ª | 29 e 30 de junho e 1º de julho | Brasília - DF |
| 7ª | 17 a 19 de agosto | Brasília - DF |
| 8ª | 21 a 23 de setembro | Brasília - DF |
| 9ª | 18 a 20 de outubro | Brasília - DF |
| 10ª | 31 de outubro e 1º de novembro | Brasília - DF |
| 11ª | 16 a 18 de novembro | Brasília - DF |
| 12ª | 14 e 15 de dezembro | Brasília - DF |

.2.2.3.3.1. No exercício de 2016 a CCSS supervisionou:

- COMISSÃO TEMÁTICA SUSTENTABILIDADE E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONVÊNIO

Decisão PL- 0441/2015/PL-0102/2016

(Processo CF-0531/2015)

Membros: Lúcio Antônio Ivar do Sul (Coordenador), Conselheiro Federal Marcos Motta Ferreira, Conselheiro Federal Mário Varela Amorim, Eng. Civil Marcos Luciano Camoreiras Gracindo Marques, Eng. Telecomunicações Vinicius Marchese Marinelli.

Objetivos: Coletar informações, diagnosticar situações e buscar meios para modernização operacional dos convênios com os Creas, principalmente aqueles com menor potencial de arrecadação.

Atividades desenvolvidas: A Comissão Temática Sustentabilidade realizou 6 (seis) reuniões ao longo do exercício. Os trabalhos da CT produziram como resultado a minuta de Decisão do Edital de Chamada Pública de Projetos de interesse do Sistema para 2016, fruto das discussões havidas no âmbito da Comissão Temática e submetida à apreciação da CCSS.

Procedimentos: Foi aberto processo específico para tratar dos assuntos da comissão. Da análise do processo registra-se que as reuniões realizadas foram registradas em documento específico assinadas pelo assistente da comissão e não pelos membros participantes da reunião.

Não Conformidade 06: Registro da reunião assinada pelo assistente sem a aprovação dos participantes da reunião.

Comentários do Confea:

Comentários da Auditoria:

- COMISSÃO TEMÁTICA INDICADORES PARA GESTÃO E GOVERNANÇA

Decisão PL- 0442/2015/PL-0933/2016

(Processo CF-0705/2015)

Membros: Conselheiro Federal Lúcio Antônio Ivar do Sul (Coordenador), Conselheiro Federal Marcos Motta Ferreira, Conselheiro Federal Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes, Eng. Vinicius Marchese Marinelli, Eng. Romildo Florentino Cavalcanti.

Objetivos: coletar informações e diagnosticar situações que proporcione a obtenção de indicadores que sirvam à Gestão e Governança.

Atividades desenvolvidas: A Comissão produziu como resultado de um estudo de indicadores dos Creas que participaram visando a possibilitar que cada Crea monitore a sua performance de gestão e ao Confea que direcione os recursos institucionais de modo a incrementar a capacidade de fiscalização e de sustentabilidade do Sistema como um todo.

Procedimentos: Foi aberto processo específico para tratar dos assuntos da comissão. Da análise do processo registra-se que as reuniões realizadas foram registradas em documento específico assinadas pelo assistente da comissão e não pelos membros participantes da reunião. Registra-se que a súmula da reunião do dia 15 de julho de 2016 foi devidamente assinada pelos participantes da reunião.

Não Conformidade 07: Registro da reunião assinada pelo assistente sem a aprovação dos participantes da reunião.

Comentários do Confea: Trata-se de não conformidade referente ao funcionamento administrativo de Comissão Permanente, no caso a CCSS, nos termos do Art. 80-B do regimento do Confea. Sugere-se ouvir o empregado que assistiu à CCSS à época. para que preste os esclarecimentos, e adote providências necessárias para corrigir a não conformidade, pois se trata de pendência sanável. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 07

Comentários da Auditoria: (Não Conformidades 06 e 07): Acatadas as justificativas 06 e 07, considerando que assim que registradas foram tomadas providências para sana-las.

2.2.3.3.2. GRUPO DE TRABALHO ORDEM ECONÔMICA - GTOE

Foi criado o Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE, pela Decisão Plenária nº PL-0513/2016, com a finalidade de readequar os normativos que tratam dos valores de anuidades, taxas e multas cobrados no Sistema, além das correções dos valores a serem praticados no exercício 2017.

O Grupo de Trabalho teve a seguinte composição:

1 – Lúcio Antônio Ivar do Sul (Cons. Federal – CCSS) – Coordenador do GT.

2 – Dirson Artur Freitag (Presidente do Crea-MS) – Coord. Adjunto do GT.

3 – Marcos Motta Ferreira (Cons. Federal) – Diretor Financeiro do Confea.

4 – Francisco Soares da Silva – (Conselheiro Federal – CCSS)

5 – Cláudio Guenka (Presidente do Crea-AM)

O Grupo de Trabalho realizou a reunião de instalação e mais quatro reuniões que produziram como resultado os valores corrigidos e os critérios de cobrança descritos nas Decisões Plenárias nº PL-1056/2016 e PL-1096/2016 e as sugestões de alterações do texto normativo.

2.3.3.4 - Procedimentos:

Foram abertos processos nos quais foram anexados todos os documentos que trataram da reunião da comissão e daquelas a esta vinculados, no exercício de 2015.

Registra-se que os documentos acostados aos respectivos processos se encontram numerados e rubricados atendendo o § 4º do artigo 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3.4 - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – CONP

Conforme estabelecido no art. 41 do Regimento do Confea a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP tem por finalidade zelar pela organização e funcionamento do Confea, dos Creas e da Mútua.

2.3.4.1- Composição

Exercício de 2016

| | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|
| Coordenador | : | Eng. Agr. Mário Varela Amorim |
| Coordenador-Adjunto | : | Eng. Eletric. Jolindo Rennó Costa |
| Membro | : | Eng. Agr. Antônio Carlos Alberio |
| Membro | : | Eng. Civil Marcos Motta Ferreira |

Suplentes:

| | | |
|--------|---|---------------------------------------|
| Membro | : | Eng. Agr. Emmanoel Mateus Alves Costa |
| Membro | : | Eng. Eletric. Roberto Antônio Martins |
| Membro | : | Eng. Agr. Moisés Moreira dos Santos |
| Membro | : | Eng. Civil João Carlos Meneses |

Estrutura Auxiliar:

| | | |
|------------------------|---|------------------------------------|
| Assist. da Comissão | : | Eng. Alim. Ana Luiza Queiroz Alvim |
| Assist. Administrativo | : | Liliane Silva Oliveira |

Conforme demonstrado a composição da CONP, quanto a escolha de coordenador e coordenador adjunto, atendeu ao que estabelece o Art. 81 da Lei 5194/66.

2.3.4.2. Calendário de Reuniões

2.3.4.2 - Funcionamento

As deliberações emitidas pela comissão, no exercício de 2016, estão devidamente assinadas nos termos do art. 32 do Regimento do Confea.

| Reuniões Ordinárias | DATA | LOCAL |
|--------------------------|---|----------------|
| Instalação | 29 de janeiro | Brasília-DF |
| 1ª | 16, 17 e 18 de fevereiro | Brasília-DF |
| 2ª | 30 e 31 de março e 1º de abril | Brasília-DF |
| 3ª | 27, 28 e 29 de abril | São Paulo-SP |
| 4ª | 14, 15 e 16 de junho | Brasília-DF |
| 5ª | 11, 12 e 13 de julho | Brasília-DF |
| 6ª | 3, 4 e 5 de agosto | Palmas-TO |
| 7ª | 13, 14 e 15 de setembro | Porto Velho-RO |
| 8ª | 11, 12 e 13 de outubro | Brasília-DF |
| 9ª | 9, 10 e 11 de novembro | Curitiba-PR |
| 10ª | 6, 7 e 8 de dezembro | Brasília-DF |
| Reuniões Extraordinárias | DATA | LOCAL |
| 1ª | 15 de março | Brasília - DF |
| 2ª | 22 de março | Brasília - DF |
| 3ª | 19 de abril | Brasília - DF |
| 4ª | 18, 19 e 20 de maio – sessão Plenária nº 1.430 | Brasília - DF |
| 5ª | 07 de junho | Brasília - DF |
| 6ª | 29 e 30 de junho e 1º de julho – sessão Plenária nº 1.431 | Brasília - DF |
| 7ª | 18 e 19 de agosto – sessão Plenária nº 1.432 | Brasília - DF |
| 8ª | 21 a 23 de setembro - sessão Plenária nº 1.433 | Brasília - DF |
| 9ª | 20 de outubro – sessão Plenária nº 1.434 | Brasília - DF |
| 10ª | 14 a 16 de dezembro - sessão Plenária nº 1.435 | Brasília - DF |

2.3.4.4. – Atividades

| | | | | | | | | | | |
|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Ano | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

| | | | | | | | | | | |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Deliberações | 308 | 293 | 279 | 334 | 305 | 267 | 219 | 185 | 218 | 163 |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

O índice das 163 (cento e sessenta e três) Deliberações encontra-se anexado a este relatório. Também foram exarados 48 (quarenta e oito) Encaminhamentos.

Destaca-se que sete documentos encontram-se pendentes de análise pela comissão, haja vista terem sido recepcionados após a data da última reunião ordinária da CONP.

A seguir a distribuição dos assuntos apreciados ao longo do exercício de 2016:

| Tipo do processo | Qtd | Percentual |
|---|-----|------------|
| Registro de entidade de classe | 22 | 11,40% |
| Registro de instituição de ensino | 11 | 5,70% |
| Ato normativo de Crea | 14 | 7,25% |
| Ato normativo do Confea - Resolução | 35 | 18,13% |
| Ato normativo do Confea - Decisão Normativa | 2 | 1,04% |
| Regimento de Crea | 6 | 3,11% |
| Composição do Plenário dos Creas | 42 | 21,76% |
| Verificação de regularidade na composição do Plenário dos Creas | 19 | 9,84% |
| Diversos | 42 | 21,76% |
| Total | 193 | 100,00% |

2.3.4.5. Assuntos analisados pela CONP, no exercício de 2016:

- Visando atender ao princípio da publicidade bem como propiciar transparência aos trabalhos realizados pela comissão, todas as deliberações exaradas em 2016 encontram-se disponíveis para consulta no site do Confea, na seção: Comissões Permanentes / CONP / Deliberações 2016.

Entre os assuntos analisados pela comissão neste exercício, merecem destaque:

1. Aprovação da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;
2. Aprovação da Resolução nº 1.074, de 24 de maio de 2016, que aprova a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea e dá outras providências;
3. Aprovação da Resolução nº 1.075, de 24 de maio de 2016, que dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe;
4. Aprovação da Resolução nº 1.077, de 5 de julho de 2016, que institui as regras para gestão documental no âmbito do Sistema Confea/Crea;
5. Aprovação da Resolução nº 1.079, de 24 de agosto de 2016, que altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Confea;
6. Aprovação da Resolução nº 1.080, de 24 de agosto de 2016, que altera a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea;
7. Aprovação da Resolução nº 1.083, de 26 de outubro de 2016, que altera a Resolução nº 1.020, de 8 de dezembro de 2006, que aprova o estatuto da Mútua, a Resolução nº 1.028, de 13 de outubro de 2010, que aprova o regimento da Mútua, e dá outras providências;
8. Aprovação da Resolução nº 1.084, de 26 de outubro de 2016, que altera a Resolução nº 1.024, de 30 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea;
9. Aprovação dos seguintes títulos: Engenheiro de Energia, Engenheiro Acústico, Técnico em Biocombustíveis, Técnico em Portos.

2.3.4.5.1 – Comissão Temática Instituída no Âmbito da CONP

- Comissão Temática Governança

Instituída por meio da Decisão PL-1472/2015, de 3 de setembro de 2015, como o objetivo de: 1.1) Realizar estudo, com base nos relatórios de auditoria dos últimos 3 (três) anos anteriores a esta Decisão, sobre a aplicação pelos Creas dos atos normativos aprovados pelo Confea. 1.2) Implementar pesquisa, a ser aplicada junto a Dirigentes dos Creas, Conselheiros Regionais, Servidores dos Creas, Dirigentes de Entidades de Classe e de Instituições de Ensino, através de instrumento estruturado visando identificar eventuais não conformidades e dificuldades na aplicação dos normativos aprovados pelo Confea. 1.3) Propor, com base no resultado da pesquisa citada no item 1.2, soluções e procedimentos para o efetivo cumprimento, pelos Creas, dos normativos baixados pelo Conselho Federal.

A Comissão, no exercício de 2016, foi constituída pelo Conselheiro Federal Mário Varela Amorim, Conselheiro Federal Moisés Moreira dos Santos, Eng. Civil Ingrid Christie Macedo de Lima Cosme, Eng. Agrônomo Fernando Antônio Teixeira Mendes e Eng. Agrônomo Evandro José Martins, conforme Decisão PL - 619/2016.

Os membros trabalharam na consecução da pesquisa junto aos Creas, por meio de instrumento estruturado, com vistas a identificar eventuais não conformidades e dificuldades na aplicação dos normativos aprovados pelo Confea, conforme estabelecido no item 1.2 da Decisão PL-1472/2015.

Após análise das manifestações dos regionais, a CTGL encaminhou à CONP o relatório circunstanciado de suas atividades, contemplando os resultados e as conclusões do estudo, assim como propostas de soluções e procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Confea/Crea.

O relatório foi apreciado pela CONP, mediante a Deliberação nº 0148/2016-CONP e submetido à apreciação do plenário do Confea na sessão plenária nº 1.436.

2.3.4.5.2 - Grupos de Trabalho Instituído no Âmbito da CONP

GT Rosa dos Ventos

Instituído por meio da Decisão PL-0199, de 13 de março de 2016, pelo período de 90 (noventa) dias, como o objetivo de realizar estudo de atualização da Rosa dos Ventos, estabelecida mediante a Decisão PL-0039/2014, de forma que, na medida do possível, seja observada a equivalência em número de anos no interstício da representação dos Estados, a lógica da sequência das modalidades representadas e o disposto no art. 32 da Lei nº 5.194, de 1966.

O referido grupo foi coordenado pelo Conselheiro Federal Mário Varela Amorim e contou com a participação do Conselheiro Federal Jolindo Rennó Costa e dos seguintes representantes do Colégio de Presidentes – CP: Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier (Crea-SC), Eng. Agr. Dirson Artur Freitag (Crea-MS) e Eng. Eletric. Modesto dos Santos (Crea-RN).

Como conclusão de suas atividades o grupo apresentou o relatório conclusivo, propondo à CONP a aprovação da composição do plenário do Confea para o período de 2018 a 2020, com um total de 14 (quatorze) conselheiros, conforme sistemática de representação dos Estados e das modalidades elaborada.

O relatório foi apreciado pela CONP, mediante a Deliberação nº 0147/2016-CONP e submetido à apreciação do plenário do Confea na sessão plenária nº 1.436.

2.3.2.4 Procedimentos:

Foi aberto processos específicos para a comissão nos quais foram anexados todos os documentos que trataram das reuniões da comissão e daquelas a esta vinculados, no exercício de 2016.

Registra-se que os documentos acostados aos respectivos processos se encontram numerados e rubricados atendendo o § 4º do artigo 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3.5. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

Conforme estabelecido no Art. 37 do Regimento do Confea a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP tem por finalidade promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional.

2.3.5.1. Composição

Exercício de 2016

| | |
|----------------|---|
| COORDENADOR: | Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior |
| COORD.ADJUNTO: | Conselheiro Federal Leonides Alves da Silva Neto |
| MEMBRO : | Conselheiro Federal Daniel Antônio Salati Marcondes |
| SUPLENTE: | Conselheira Federal Enid Brandão Carneiro Drumond |
| SUPLENTE: | Conselheiro Federal Fernando Antonio Souza Bemerguy |
| ASSISTENTE : | Engenheiro Civil Fábio Henrique Giotto Merlo |

2.3.5.2. Funcionamento

As deliberações emitidas pela comissão, no exercício de 2016 estão devidamente assinadas nos termos do art. 32 do Regimento do Confea.

2.3.5.2. Atividades

A CEAP realizou 01 (uma) reunião de instalação, 09 (nove) reuniões ordinárias e 12 (onze) extraordinárias no ano de 2016, finalizando o exercício com um total de 648 (seiscentos e quarenta e oito) documentos analisados.

Restaram de 2015 para 2016, 5 (cinco) documentos pendentes de análise pela CEAP, que chegaram após a data da sua última reunião ordinária.

No ano de 2016, foram recebidos na CEAP 189 documentos.

Ao final do ano de 2016 a Comissão exarou 163 Deliberações (duas conjuntas com a CONP) e 48 (quarenta e oito) encaminhamentos.

Reuniões ordinárias e Extraordinárias - Exercício de 2016

| Assunto | Instalação | 1ª Extra | 1ª Reunião | 2ª Extra | 3ª Extra | 2ª Reunião | 4ª Extra | 3ª Reunião | 5ª Extra |
|-------------------------------|------------|----------|------------|----------|----------|------------|----------|------------|----------|
| Diplomado no Exterior | 1 | 0 | 33 | 1 | 0 | 19 | 0 | 3 | 0 |
| Cadastro de instituição/curso | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 8 | 0 | 1 | 0 |
| Outros assuntos | 6 | 3 | 13 | 1 | 2 | 20 | 1 | 29 | 1 |
| Proposta de coordenadoria | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |

2.3.5.5. Principais realizações CEAP 2016

2.3.5.5.1. Normativos propostos pela CEAP e aprovados pelo Plenário:

- Resolução Nº 1073 (19/04/2016) - Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

- Resolução Nº 1076 (05/07/2016) - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de energia e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

- Resolução Nº 1078 (24/08/2016) - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro acústico e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

- Resolução Nº 1082 (26/10/2016) - Insere o título de Técnico em Portos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

- Resolução Nº 1081 (26/10/2016) - Insere o título de Técnico em Biocombustíveis na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

2.3.5.5.2. - Em tramitação

- Proposta de Resolução Engenheiro Agrícola e Ambiental
- Proposta de Resolução Engenheiro Biomédico
- Proposta de Resolução Técnico em Design de Interiores
- Proposta de Resolução Técnico em Equipamentos Biomédicos
- Proposta de resolução que altera a Resolução nº 473, de 2002 (Tabela de Títulos Profissionais)

2.3.5.6. Reunião com representantes das CEAPs Regionais (junho 2016)

- Encontro da CEAP do Confea com funcionários dos Creas da Região Norte que prestam assistência às CEAPs Regionais (dezembro 2016)

- Manifestações processos autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos (total de 135 processos)

- Ações para aprovação da Resolução nº 1.073, de 2016:

Em 19 de abril, dentro da Sessão Plenária Extraordinária 216, foi realizada reunião conjunta com todos os conselheiros federais para exposição, debate e análise do projeto de resolução que substitui a Resolução nº 1.010, de 2005. Após as sugestões dos conselheiros federais, a CEAP, juntamente com a CONP, concordando com os teores das sugestões, reuniram-se conjuntamente para incorporar as melhorias no novo texto da resolução, gerando a Deliberação nº 002/2016-CEAP/CONP.

- Supervisão do CONTECC 2016

- Apreciação das propostas da Comissão Temática CONTECC
 - Homologação e encaminhamento ao Plenário dos 21 trabalhos selecionados
 - Apreciação do relatório da Comissão Temática CONTECC

2.3.5.7. Grupos de Trabalho

- Apreciação e aprovação do Relatório Final do Grupo de Trabalho Certificação Profissional.

- Aprovação da PL-787/2016 (Firma entendimento quanto ao reconhecimento da certificação profissional, de acordo com os requisitos disciplinados por meio da norma ABNT NBR ISO/IEC 17024).

- Apreciação e aprovação do Relatório Final do Grupo de Trabalho Georreferenciamento.

- Prorrogação do Grupo de Trabalho Formação Acadêmica e Profissional.

- Missão a Portugal – Acordo bilateral.

- Apreciação e aprovação do Relatório Final do Grupo de Trabalho Certificação Profissional.

- Aprovação da PL-787/2016 (Firma entendimento quanto ao reconhecimento da certificação profissional, de acordo com os requisitos disciplinados por meio da norma ABNT NBR ISO/IEC 17024).

- Apreciação e aprovação do Relatório Final do Grupo de Trabalho Georreferenciamento.

- Prorrogação do Grupo de Trabalho Formação Acadêmica e Profissional.

2.3.5.8. Procedimentos:

Foram abertos processos nos quais encontram-se anexados todos os documentos que tratam da reunião da comissão e daquelas a esta vinculados e grupos de trabalho, no exercício de 2016.

Registra-se que os documentos acostados aos respectivos processos encontram-se numerados e rubricados atendendo o § 4º do artigo 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.4 - CONSELHO DIRETOR – CD

O Conselho Diretor – CD, segundo o art. 57 do Regimento, tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão administrativa do Confea.

2.4.1 - Composição

Segundo o Art. 58, a Diretoria é constituída pelo presidente, pelo vice-presidente e por cinco diretores.

§ 1º É vedado ao vice-presidente ou ao diretor pertencer à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema, inclusive durante o ano subsequente ao término do exercício de sua função.

§ 2º É vedado ao vice-presidente ou ao diretor exercer a função de coordenador e de coordenador adjunto de comissão permanente.

O Plenário do Confea, em conformidade com o estabelecido no inciso XLVIII do art. 9º do Regimento do Confea e art. 81 da Lei 5194/66, aprovou a composição da Diretoria para o exercício de 2016, observando, também, o período de mandato conforme estabelecido no art. 52, aprovado pela Resolução nº1.015, de 30 de junho de 2006.

O mandato do diretor inicia-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerra-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro federal neste período, o que pode ser observado o cumprimento nos respectivos termos de posse.

2.5 - Conselho de Comunicação e Marketing – CCM

De acordo com o art. 69 do Regimento do Confea, o Conselho de Comunicação e Marketing-CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea.

Conforme estabelecido no art. 70 do regimento o funcionamento e composição do Conselho de Comunicação e Marketing foram regulamentados por normativo específico, as Decisões Normativas nº 81, de 25 de maio de 2007 e a nº 102 de 24 de janeiro de 2014.

Já o art. 71 estabelece as competências do Conselho de Comunicação e Marketing, a saber:

- I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea;
- II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea;
- III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e
- IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea.

Composição:

Pelos normativos vigentes o Conselho de Comunicação e Marketing é composto pelos seguintes membros:

I – presidente do Confea: Eng. Civil José Tadeu da Silva;

II – dois conselheiros federais, sendo um representante da comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema e outro representante do Plenário do Confea – Eng. Eletric. Raul Otávio da Silva Pereira e Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes;

III - um representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea – Eng. Civil e Seg. Trab. Flávio Correia de Sousa;

IV – um representante do Colégio de Entidades Nacionais – Eng. Vinícius Marchese Marinelli;

V – um representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Eng. Eletric. Jovanilson Faleiro de Freitas;

VI – um representante da Mútua - Eng. Civil Paulo Roberto de Queiroz Guimarães;

VII – superintendente de estratégia e gestão – Vito Edson Delfino e Flávio Rogério Alpino;

VIII - dois convidados a serem aprovados pelo plenário do Confea, sendo um da área de comunicação e outro da área de marketing, com notório conhecimento e atuação na área, pertencente ao quadro de colaboradores de um dos 27 (vinte sete) Creas – (não indicados).

IX - gerente de comunicação – Alessandra Cardoso.

Em que pese o plenário do Confea tenha aprovado, pela PL – 0016/2016, a indicação do seu representante para compor o Conselho de Comunicação e Marketing, não formalizou a composição do Conselho e nem aprovou o nome dos 2(dois) especialistas convidados estabelecidos nos normativos.

O Conselho Diretor pela Decisão CD-112/2016 aprovou a reunião de instalação do Conselho de Comunicação e Marketing para o dia 18 de maio de 2016.

Não Conformidade 08: Não indicação pelo Plenário do Confea dos 2 (dois) especialistas para compor o Conselho de Comunicação e Marketing conforme previsto nas Decisões Normativas Decisões Normativas nº 81, de 25 de maio de 2007 e a nº 102 de 24 de janeiro de 2014.

Comentários do Confea: Apesar de não ter indicação dos convidados, esse fato não obstaculizou o funcionamento do CCM, nem trouxe prejuízos financeiros ao Confea que não teve que custear a participação de convidados. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 08.

2.5.1 Funcionamento

Para o desenvolvimento das atividades previstas no Regimento foi previsto no parágrafo único do art. 2º da Decisão Normativa nº 102/2014 a realização de reuniões bimestrais.

O Conselho de Comunicação e Marketing reuniu-se em 4(quatro) oportunidades em 2016: Reunião de Instalação (18 de maio); Reuniões Ordinárias (29 de junho, 18 de outubro e 05 de dezembro).

Não Conformidade 09: Não realização de reuniões bimestrais conforme previsto na Decisão Normativa nº 102/14.

Comentários do Confea: Apesar das reuniões não terem sido realizadas na periodicidade estabelecida, dois em dois meses, o número total de reuniões realizadas no ano não-ultrapassou a quantidade pré-estabelecida, 6 (seis) reuniões ordinárias, satisfazendo a demanda necessária para as pautas e não trazendo ônus para o Conselho. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 09.

2.5.2 Atividades Desenvolvidas

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Conselho De Comunicação e Marketing destacam-se a aprovação da Política de Comunicação do Sistema Confea/Cres e Mútua (PL – 0841/2016) e liberação no site do Confea e impressão da Cartilha de Acessibilidade elaborada pela Comissão Temática de Acessibilidade e Equipamentos.

Não Conformidade 10: Não manifestação nos assuntos de sua competência, conforme estabelece o art. 71 do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015/06.

Comentários do Confea: Em síntese, o Art. 71 estabelece como competência do CCM apreciar assuntos relacionados ao plano de comunicação institucional do Confea, e decidir sobre os projetos e ações que lhes forem submetidos. Neste sentido, o CCM não só aprovou a política de comunicação do Confea, mas sim a Política de Comunicação do Sistema Confea/Crea e Mútua. O Confea ao se manifestar em questões do Sistema e não como autarquia isolada vem ao encontro do que os órgãos de controle, inclusive o TCU, esperam, a atuação como sistema profissional e não como unidade isolada. Quanto a impressão da cartilha, o CCM deixaria de cumprir o disposto no inciso IV do Art. 71 do regimento do Confea se não deliberasse sobre matéria que lhe foi submetida. Diante disso, pede-se que sejam acolhidas as justificativas para a Não Conformidade no 10.

Comentários da Auditoria: Justificativas 08, 09 e 10 não acatadas. O Conselho de Comunicação e Marketing não funcionou como previsto nos normativos.

2.6. COMISSÕES ESPECIAIS

A constituição das Comissões Especiais encontra-se prevista no Regimento Interno do Confea (Resolução Nº 1.015/2006 - Capítulo IX), as quais têm por finalidade atender demandas específicas de caráter transitório.

2.6.1 Comissão do Mérito – CM

A Comissão do Mérito, foi instituída no ano de 2016 por meio da Decisão PL-0014/2016 e elegeu o chanceler por meio da Decisão PL-015/2016, nos termos da Resolução nº 399, de 1995.

2.6.1.1. Composição - exercício de 2016

O artigo 15 da Resolução Nº 399/1995 estabelece que a Comissão do Mérito seja constituída por 05 (cinco) Conselheiros Federais, eleitos pelo Plenário do Confea, sendo um o Chanceler a quem caberá à coordenação, da comissão que poderá este ser reconduzido uma única vez.

A Comissão do Mérito, foi instituída no ano de 2016 por meio da Decisão PL-0014/2016 e elegeu o chanceler por meio da Decisão PL-015/2016, nos termos da Resolução nº 399, de 1995, ficando a Comissão constituída pelos seguintes membros:

Chanceler:

Conselheiro Federal Mário Varela Amorim

Membros:

Conselheiro Federal Antônio Carlos Albério

Conselheiro Federal Célio Moura Ferreira

Conselheiro Federal Lúcio Antônio Ivar do Sul

Conselheiro Federal Paulo Laércio Vieira

2.6.1.2 Funcionamento

O Plano de trabalho da Comissão do Mérito foi aprovado pela Deliberação nº 006/2016 – CME e encaminhado para apreciação do Conselho Diretor, não constando a manifestação superior sobre o plano apresentado.

Pela Decisão CD-082/2016 foi aprovado pelo Conselho Diretor o calendário de reuniões abaixo, conforme estabelecido no inciso III do atr. 63 do Regimento do Confea:

| Reunião Ordinária | Data | Local |
|--------------------------------|-------------------|---------------------|
| Reunião especial de instalação | 28 de janeiro | Brasília-DF |
| 1ª | 03 e 04 de março | Brasília - DF |
| 2ª | 07 a 08 de abril | Foz do Iguaçu - PR |
| 3ª | 09 a 11 de maio | Belo Horizonte - MG |
| 4ª | 27 e 28 de junho | Brasília - DF |
| 5ª | 21 a 22 de julho | Foz do Iguaçu - PR |
| 6ª | 26 a 28 de agosto | Foz do Iguaçu - PR |
| 7ª | 25 de outubro | Brasília - DF |

2.6.1.3 – Atividades

No exercício de 2016, a Comissão do Mérito reuniu-se em 7 (sete) oportunidades tendo emitido 53 (cinquenta e três) Deliberações.

Ao todo foram 135 (cento e trinta e cinco) indicações para homenagens oriundas dos Creas AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SC, SE, SP, TO e das Entidades: ANEST e SOBES. Os Creas: AP, GO, PI e RR não enviaram indicações.

Das 135 indicações foram escolhidos 13 (treze) para serem agraciados com a Medalha do Mérito, 11 (doze) para registro no Livro do Mérito e, 03 (três) Placas de Menções Honrosas para o Clube de Engenharia da Paraíba, para o Sindicato dos Engenheiros de Minas Gerais e para o Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Paraná.

Além das atividades relacionadas à Resolução nº 399, de 1995, que regulamenta a concessão da "Medalha do Mérito" e a inscrição no "Livro do Mérito" do Sistema Confea/Creas e dá outras providências, a Comissão do Mérito também se incumbiu de dar andamento aos produtos (placas e certificados) relacionados às homenagens aos ex-Conselheiros Federais que encerraram o mandato em 2015 que receberam o Certificado de Serviços Relevantes em papel linho e um estojo contendo uma réplica do certificado em aço escovado.

2.6.1.4 - Controle de Presença às Reuniões

As listas de presença às reuniões estão todas anexadas ao processo, não tendo sido constatado não conformidade.

2.6.1.5 - Resultado dos trabalhos

O Plano Anual de Trabalho da Comissão do Mérito – CME, exercício 2016, encontra-se presente nos autos do Processo CF Nº 0247/2016, devidamente assinado por todos os membros e aprovado pelo Conselho Diretor.

O Relatório final das Atividades desenvolvidas pela Comissão do Mérito foi apresentado ao Plenário do Confea.

2.6.2 COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

A Comissão Eleitoral Federal – CEF tem por finalidade conduzir os processos eleitorais, no âmbito da jurisdição do Confea, no exercício de 2016, de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico.

2.6.2.1. Composição - exercício de 2016

A Decisão PL – 0013/2016 constituiu a Comissão Eleitoral que ficou assim constituída:

Membros Titulares

Cons. Fed. Lúcio Antônio Ivar do Sul - Coordenador

Cons. Fed. Daniel Antonio Salati Marcondes - Coordenador Adjunto

Cons. Fed. Alessandro Macedo Machado

Cons. Fed. Leonides Alves Da Silva Neto

Cons. Fed. Carlos Batista das Neves

Membros Suplentes:

1º: Cons. Fed. Paulo Roberto Lucas Viana

2º: Cons. Fed. Osmar Barros Júnior

3º: Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes

4º: Cons. Fed. Paulo Laércio Vieira

5º: Cons. Fed. Francisco Soares da Silva

2.6.2.2. Funcionamento

O Calendário de Reuniões foi homologado pelo Conselho Deretor pela Decisão CD nº 071/2016. As reuniões foram realizadas conforme consta dos quadros abaixo:

Reuniões Ordinárias

| | | |
|-----------------------|----------------------|-------------|
| Reunião de Instalação | 28 JAN 2016 | Brasília-DF |
| 1ª Reunião | 22 e 23 FEV 2016 | Brasília-DF |
| 2ª Reunião | 15, 16 e 17 MAR 2016 | Brasília-DF |
| | | |

| | | |
|-------------|-------------------|-------------|
| 3ª Reunião | CANCELADA | |
| 4ª Reunião | 24 e 25 MAIO 2016 | Brasília-DF |
| 5ª Reunião | 22 JUN 2016 | Brasília-DF |
| 6ª Reunião | 25 e 26 JUL 2016 | Brasília-DF |
| 7ª Reunião | CANCELADA | |
| 8ª Reunião | 08 e 09 SET 2016 | Brasília-DF |
| 9ª Reunião | 13 e 14 OUT 2016 | Brasília-DF |
| 10ª Reunião | CANCELADA | |

Reuniões Extraordinárias

| | | |
|----------------------------|--------------|-------------|
| 1ª Reunião Extraordinária | 14 ABR 2016 | Brasília-DF |
| 2ª Reunião Extraordinária | 19 MAIO 2016 | Brasília-DF |
| 3ª Reunião Extraordinária | 20 MAIO 2016 | Brasília-DF |
| 4ª Reunião Extraordinária | 19 AGO 2016 | Brasília-DF |
| 5ª Reunião Extraordinária | 22 SET 2016 | Brasília-DF |
| 6ª Reunião Extraordinária | 23 SET 2016 | Brasília-DF |
| 7ª Reunião Extraordinária | 19 OUT 2016 | Brasília-DF |
| 8ª Reunião Extraordinária | 20 OUT 2016 | Brasília-DF |
| 9ª Reunião Extraordinária | 19 NOV 2016 | Brasília-DF |
| 10ª Reunião Extraordinária | 06 DEZ 2016 | Brasília-DF |
| 11ª Reunião Extraordinária | 14 DEZ 2016 | Brasília-DF |

Registra-se que não houve custos operacionais de passagens e diárias com as reuniões extraordinárias, tendo em vista que estas foram realizadas, no período das sessões plenárias do Confea.

2.6.2.3. Atividades

No exercício de 2016, para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Eleitoral Federal emitiu 36 (trinta e seis) Deliberações. Acompanhou o processo eleitoral e homologou as eleições de 6 (seis) Conselheiros Federais e do Diretor Administrativo da Caixa de Assistência Profissional do Crea – MA. As atividades desenvolvidas pela comissão eleitoral federal estão registradas no processo CF- 0346/2016, onde constam as pautas, súmulas, listas de presença e deliberações.

2.7 ÓRGÃOS CONSULTIVOS

A regulamentação das reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e a aprovação do regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das Coordenadorias de Câmaras Especializadas foi aprovada pela Resolução Nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

2.7.1 Colégio de Presidentes

O Colégio de Presidentes é o colegiado que tem por objetivo buscar a unidade de ação preconizada no artigo 24 da Lei Nº 5.194/66, no que se refere a:

- “I – funcionamento do Sistema Confea/Crea;
- II – uniformização de procedimentos, visando à maximização da eficiência e da eficácia do Sistema Confea/Crea;
- III – posicionamento diante de temas relacionados às profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; e
- IV – integração e desenvolvimento do Sistema Confea/Crea”.

2.7.1.1 - Composição - exercício de 2016

De acordo com a Resolução Nº 1.012/05, O Colégio de Presidentes – CP é composto pelos Presidentes do Confea, dos Creas e da Mútua.

O Presidente do Conselho Federal é o presidente de honra do CP, tendo direito a voto apenas os presidentes dos Regionais.

A composição do CP referente aos exercícios de 2015 encontra-se de acordo com o estabelecido na legislação, não havendo registro de inconformidade.

2.7.1.2 Da Coordenação dos Trabalhos

O artigo 5º do Regimento do Colégio de Presidentes- CP aprovado pela Resolução nº 1.012/2005 estabelece que a eleição para coordenador e coordenador adjunto é realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, através da inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrem às respectivas funções, sendo a referida eleição conduzida pelo coordenador em exercício. São elegíveis para as funções de coordenador e adjunto apenas os presidentes dos Conselhos Regionais.

A eleição ocorreu na primeira reunião do CP, em 2016, realizada em fevereiro/2016, tendo sido eleitos como coordenador o Eng. Eletricista e Segurança do Trabalho MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO (Crea – RN) e como coordenador adjunto o Eng. Civil MARCOS LUCIANO CAMOERAS GRACINDO MARQUES (Crea – RR).

2.7.1.3 - Funcionamento

O Calendário das Reuniões do Colégio de Presidentes do exercício de 2016 foi objeto de pauta da 1ª Reunião Ordinária do colegiado, realizado em Brasília, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2016, sendo apresentado por meio da Proposta – CF Nº 002/2016, conforme regulamenta o artigo 15 Do Regimento do CP aprovado pela Resolução Nº 1.012/2005.

| Reunião Ordinária | Período | Local |
|-------------------|------------------------|---------------------|
| 1ª | 24 a 26 de fevereiro | Brasília – DF |
| 2ª | 11, 12 e 13 de Abril | Curitiba - PR |
| 3ª | 15, 16 e 17 de junho | Porto Alegre - RS |
| 4ª | 03, 04 e 05 de agosto | Recife - PE |
| 5ª | 19, 20 e 21 de outubro | Rio de Janeiro - RJ |
| 6ª | 07,08 e 09 de dezembro | Belém - PA |

As documentações e registros pertinentes às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CP encontram-se atuados em processos específicos:

| Processo CF N° | Assunto |
|----------------|---|
| 0564/2016 | 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, em Brasília – DF. |
| 0717/2016 | 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, em Curitiba - PR. |
| 1339/2016 | 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, em Porto Alegre - RS. |
| 1900/2016 | 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, Recife - PE. |
| 2729/2016 | 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, Rio de Janeiro - RJ. |
| 3503/2016 | 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, Belém - PA. |

Os processos das reuniões do CP do exercício de 2016 se encontram numerados, rubricados e identificados, com organização adequada e instrução clara.

As Propostas apresentadas pelo Colégio de Presidentes se adequaram às suas atribuições, conforme normativo específico.

Todas as reuniões foram realizadas de acordo com o proposto e aprovadas pelo Colegiado.

2.7.1.4– Atividades

Não há previsão de Plano de Trabalho no Regimento do Colégio de Presidentes (Resolução Nº 1.012/2005). Os conteúdos que compõem a Pauta de discussão das reuniões do CP são fundamentados nas demandas dos Regionais, e do Confea, de acordo com os acontecimentos administrativos, sociais e políticos.

Em suas reuniões o Colégio de Presidentes – CP aprovou 67 (sessenta e sete) propostas no exercício de 2016.

As propostas aprovadas não estão disponibilizadas no site do Confea.

Das 70 (setenta) propostas apresentadas 46 (quarenta e seis) foram concluídas e 21 (vinte e uma) encontra-se em andamento.

2.7.1.5 - Controle de Presença às Reuniões

Os controles de presenças das reuniões encontram-se nos respectivos processos das reuniões.

2.7.1.6 - Resultado dos trabalhos

As Súmulas das Reuniões foram aprovadas encontram-se assinadas e anexadas aos processos.

2.7.2 - Colégio de Entidades Nacionais - CDEN

O Colégio de Entidades Nacionais - CDEN conforme Regimento aprovado pela Resolução nº 1.056/14 tem por objetivo: I – discutir sobre assuntos de interesse das profissões jurisdicionadas; II – propor projeto de normativos de interesse geral das profissões; e III – discutir e propor política de formação, especialização e atualização de conhecimentos.

O CDEN adotará como ações: I - estabelecer fluxo de informações entre as entidades e o Confea; II - envidar esforços para contribuir com o Confea no aprimoramento e melhoria da legislação que o rege, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade; III – zelar pela ética profissional e pelo aperfeiçoamento do conteúdo e aplicação do código de ética profissional; IV – contribuir com o planejamento estratégico do Sistema Confea/Crea; V – elaborar diagnóstico das Entidades Nacionais que compõem o CDEN, identificando suas potencialidades, nas áreas de interesse e de atuação, fornecendo-o ao Confea; VI – estimular o fortalecimento das entidades de classe; VII – elaborar o plano anual de trabalho e o planejamento estratégico do CDEN; VIII – participar na organização da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP; IX – estimular as entidades nacionais à: a) apoiar a fiscalização do exercício profissional, promovendo campanhas de registro e fiscalização de atividades profissionais por pessoas físicas e jurídicas; b) definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais de interesse da categoria e da sociedade; c) promover campanha permanente para divulgação e aplicação do Código de Ética Profissional; d) articular com o poder legislativo para a aprovação de legislação federal, estadual e municipal que trate de temas de interesse da sociedade; e) promover, através de projetos de parceria, programas de educação continuada, congressos, seminários, cursos de atualização; e f) desenvolver tabelas de honorários profissionais.

2.7.2.1 - Composição - exercício de 2016

O Colégio de Entidades Nacionais é composto pelos 25 (vinte e cinco) Presidentes das Entidades Nacionais registradas no Confea ou seus representantes legais.

2.7.2.1.1 - Da Coordenação dos Trabalhos

Conforme Regimento aprovado pela Resolução nº 1.056/14, no exercício de 2016 foram eleitos para:

Coordenador:

Presidente da FENEMI – Eng. Mec. JORGE NEI BRITO

Coordenador-Adjunto:

Presidente da CONFAEAB, Eng. Agrônomo ANGELO PETTO NETO

2.7.2.1.2 - Funcionamento

As atividades desenvolvidas pelo CDEN, no exercício de 2016, foram registradas no processo específico o CF-0259/2016.

No processo consta registrado a realização da reunião de instalação realizada no período de 24 a 26 de fevereiro e da 1ª Reunião Ordinária realizada no período de 22 a 24 de junho de 2016, não havendo registro da realização da 2ª Reunião Ordinária que conforme Resolução deveria ter ocorrido antecedendo a Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA.

Registra-se ainda que consta do processo a súmula da 1ª Reunião Ordinária, devidamente assinada pelo Coordenador do CDEN. A Reunião de Instalação consta registrada em documento assinado pelo analista do Confea que assessorou a reunião, não havendo registro de que a mesma tenha sido submetida à aprovação do CDEN.

Não consta do processo as propostas aprovadas pelo CDEN no exercício de 2016.

Na reunião de instalação foi elaborado Plano de Trabalho aprovado pela Proposta nº 005/2016 - CDEN, prevendo a realização de 6 (seis) reuniões. A Comissão tomou conhecimento da proposta apresentada mais não deliberou sobre o assunto.

Não consta do processo a proposta apresentada sobre o calendário de reuniões aprovado.

Não Conformidade 11: Não realização da 2ª Reunião Ordinária prevista no art. 19 da Resolução nº 1.056/14.

Não Conformidade 12: Súmula da Reunião de Instalação não submetida a aprovação do CDEN e sem a assinatura do Coordenador do CDEN.

Não Conformidade 13: Plano de Trabalho aprovado pela proposta nº 05/2016 – CDEN sem manifestação da Comissão competente.

Comentários da Auditoria: Acatada as justificativas apresentadas para as não conformidades 11, 12 e 13.

2.7.2.1.3 – Propostas

No exercício de 2016 foram apresentadas 21 (vinte e uma) propostas que foram protocolizadas e encaminhadas às unidades administrativas do Confea para providências.

2.8.3 - COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS

2.8.3.1. Composição das Coordenadorias

O quadro a seguir demonstra os Creas integrantes de cada uma das Coordenadorias Nacionais, no exercício de 2016:

| COORDENADORIAS | Número de Integrantes | CREAs |
|---|-----------------------|--|
| Câmara Especializada de AGRONOMIA - CCEAGRO | 27 | AC; AL; AM; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP, TO. |
| Câmara Especializada de AGRIMENSURA - CCEAGRI | 17 | AC; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MG; MS; MT; PI; PR; RJ; RO; RS; SC; SP. |
| Câmara Especializada de ENGENHARIA CIVIL - CCEEC | 27 | AC; AL; AM; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP, TO. |
| Câmara Especializada de ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE | 27 | AC; AL; AM; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP, TO. |
| Câmara Especializada de | 16 | AC; AM; AP; BA; DF; ES; MG; MS; MT; PA; PE; PR; RO; RR; |

| | | |
|---|----|--|
| ENGENHARIA FLORESTAL - CCEE | | RS; SC. |
| Câmara Especializada de ENG. INDUSTRIAL - CCEI | 27 | AC; AL; AM; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP, TO. |
| Câmara Especializada de ENGENHARIA QUÍMICA – CCEEQ | 14 | BA; CE; DF; ES; GO; MG; PB; PR; RJ; RN; RS; SC; SE; SP. |
| Câmara Especializada de ENG. DE SEG. TRAB. - CCEEST | 26 | AC; AL; AM; BA; CE; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP, TO. |
| Câmara Especializada de GEOLOGIA E MINAS - CCEGM | 24 | AL; AM; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MG; MT; PA; PB; PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP; TO. |
| COMISSÕES DE ÉTICA - CNCE | 27 | AC; AL; AM; AP; BA; CE; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC; SE; SP, TO. |

2.8.3.2. Eleição do Coordenador Nacional e Coordenador Nacional Adjunto

Os coordenadores nacionais e coordenadores nacionais adjuntos foram eleitos, na primeira reunião de cada coordenadoria nacional, os profissionais a seguir relacionados, que tiveram seus nomes homologados pela Comissão de Ética e Exercício Profissional, não havendo sucessividade de mandato:

| COORDENADORIAS NACIONAIS | COORDENADORES | COORD. ADJUNTOS |
|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Câmara Esp. de AGRONOMIA | JOSÉ DE SOUZA REIS FILHO | JOSÉ REINALDO DE SÁ FALCÃO |
| Câmara Esp de AGRIMENSURA | LÉU SOARES DE OLIVEIRA | ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS |
| Câmara Esp de ENG. CIVIL | LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ | LUIS EDMUNDO PRADO DE CAMPOS |
| Câmara Esp de ENG. ELÉTRICA | JOVANILSON FALEIRO DE FREITAS | MARCOS JOSÉ PEREIRA SAMPAIO |
| Câmara Esp de ENG. FLORESTAL | GLAUBER MÁRCIO PINHEIRO | IVONE DA SILVA RODRIGUES |
| Câmara Esp de ENG. INDUSTRIAL | WALDIMIR TELES FILHO | JUAREZ BOTELHO DA COSTA JÚNIOR |
| Câmara Esp de ENG. QUÍMICA | JOSÉ GUILHERME P. DE SOUZA | ANDRÉ CASIMIRO DE MACEDO |
| Câmara Esp de ENG. DE SEG. TRAB. | JACKSON LUIZ JARZYNSKI | MAURÍCIO JOSÉ VIANA |
| Câmara Esp. de GEO. E MINAS | ANTÔNIO PEDRO VIERO | ADRIANA MARTINS DI SPIRITO ROCHA |
| COMISSÕES DE ÉTICA | SÉRGIO MAURÍCIO M. CARDOSO | VINICIUS SEABRA CORDEIRO |

Atividades Desenvolvidas

| COORDENADORIAS NACIONAIS | NÚMERO DE REUNIÕES | | WORKSHOP | NÚMERO DE PROPOSTAS |
|-------------------------------|--------------------|-------|--|---------------------|
| | Ordinárias | Extra | | |
| Câmara Esp. de AGRONOMIA | 3 | 1 | 1 a 2 de Agosto PALMAS _ TO | 24 |
| Câmara Esp de AGRIMENSURA | 3 | 1 | 20A 21 DE OUTUBRO CURITIBA-PR | 22 |
| Câmara Esp de ENG. CIVIL | 3 | 1 | 11 e 12 de agosto Campo Grande - MS | 20 |
| Câmara Esp de ENG. ELÉTRICA | 3 | 2 | 29 e 30 de setembro Aracajú - SE | 19 |
| Câmara Esp de ENG. FLORESTAL | 3 | 1 | 15 a 17 de junho Campo Grande - MS | 13 |
| Câmara Esp de ENG. INDUSTRIAL | 3 | 1 | 2 a 4 de maio São Paulo SP | 18 |
| Câmara Esp de ENG. QUÍMICA | 3 | | 19 A 21 DE OUTUBRO SANTA MARIA - RS | 12 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|-------------|
| DENÚNCIA | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 5 | 5 | 3 | 2 | 2 | 1 | 0 | 25 |
| DIVERSOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ELOGIO | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 06 |
| INFORMAÇÃO | 80 | 67 | 73 | 62 | 86 | 69 | 80 | 81 | 62 | 58 | 81 | 56 | 855 |
| PED.DE FISCALIZAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECLAMAÇÃO | 40 | 26 | 30 | 31 | 31 | 27 | 23 | 26 | 34 | 33 | 21 | 22 | 344 |
| RELAT. DE CONSTATAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUGESTÃO | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 0 | 3 | 0 | 1 | 2 | 0 | 3 | 14 |
| TOTAL | 121 | 96 | 104 | 98 | 123 | 101 | 111 | 110 | 100 | 96 | 103 | 81 | 1244 |

Modos de Atendimento – Exercício de 2016

| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|--------------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|-------------|
| ATENDIM. PESSOAL | 0 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 05 |
| SITE | 86 | 57 | 68 | 58 | 81 | 66 | 70 | 62 | 62 | 65 | 58 | 47 | 780 |
| TELEFONE | 30 | 29 | 29 | 32 | 29 | 28 | 37 | 41 | 30 | 24 | 42 | 31 | 382 |
| FAX | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CAIXA DE SUGESTÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CORRESPONDÊNICA | 1 | 2 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 09 |
| E-MAIL | 4 | 8 | 4 | 6 | 12 | 5 | 4 | 7 | 6 | 6 | 3 | 3 | 68 |
| TOTAL | 121 | 96 | 104 | 98 | 123 | 101 | 111 | 110 | 100 | 96 | 103 | 81 | 1244 |

CONCLUSÃO:

Considerando que as medidas administrativas adotadas citadas nas justificativas, não sanam as não conformidades apontadas, por tratar-se de fatos pretéritos, tornando-as efetivas a partir de sua implantação e, ainda, a manutenção das recomendações de nºs 02, 04, 08, 09, 10, por considerá-las insuficientes para descaracterizar as não conformidades mencionadas, concluindo-se pela **regularidade com ressalvas a gestão dos administradores** responsáveis pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no exercício de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Águeda Lúcia Avelar Pires, Analista**, em 21/03/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Paes Kuhlmann, Gerente da Auditoria**, em 21/03/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179738** e o código CRC **FCA0130A**.



Brasília-DF, 27 de março de 2018

Ao
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Ref.: Relatório de recomendações sobre a auditoria do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016

Prezado Senhores,

Estamos encaminhando aos cuidados de V.Sa., nosso relatório de recomendações sobre os trabalhos realizados relativos à auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (“Conselho”), relativo aos procedimentos de auditoria executados na data-base de 31 de dezembro de 2016.

Este relatório é confidencial e foi preparado exclusivamente para apresentação das pessoas chaves do CONFEA. Os aspectos adiante apresentados devem ser objeto de circulação restrita e não poderão ser utilizados por terceiros sem a prévia anuência formal da BDO RCS Auditores Independentes.

Gostaríamos de agradecer a colaboração que obtivemos dos funcionários e administradores do CONFEA e colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1 - S - DF

Ricardo de Albuquerque Cavalcanti
CRC 018838/O-0 DF



Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Relatório de recomendações sobre a auditoria do
exercício social findo em 31 de dezembro de 2016

Índice

| | |
|---|----------|
| 1. Introdução | 4 |
| 1.1. Objetivo dos trabalhos | 4 |
| 1.2. Metodologia | 4 |
| 1.3. Escopo dos trabalhos | 4 |
| 2. Pontos de recomendação - controle interno | 5 |
| 2.1. Ausência de formalização do “termo de responsabilidade do caixa | 5 |
| 2.2. Créditos a curto Prazo - ausência de composição por duplicatas e vencimento | 5 |
| 2.3. Ausência de política formal para perda estimada para crédito de liquidação duvidosa | 6 |
| 2.4. Ausência de composições analíticas. | 7 |
| 2.5. Ausência de controle dos itens do ativo imobilizado e falta de realização de inventários físicos periódicos. | 8 |
| 2.6. Horas extras excessivas | 8 |
| 2.7. Provisão para Férias e 13º | 9 |
| 2.8. Políticas contábeis para os componentes relevantes | 9 |
| 2.9. Passivos contingentes | 10 |
| 2.10. Registro contábil do Prodesur | 10 |
| 2.11. Apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis | 11 |

1. Introdução

1.1. Objetivo dos trabalhos

Como parte de nossa auditoria das demonstrações contábeis do exercício, apresentamos os resultados obtidos decorrentes dos trabalhos executados até 31 de dezembro de 2016, efetuada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, obtivemos um entendimento dos controles internos que consideramos relevantes para o processo de auditoria, com a finalidade de identificar e avaliar riscos de distorção relevante nas referidas demonstrações contábeis e determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria.

1.2. Metodologia

Avaliamos os controles internos relevantes na extensão necessária para planejar os procedimentos de auditoria que julgamos apropriados nas circunstâncias para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis e não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos.

A Administração da Entidade é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração fez estimativas e tomou decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Em atendimento à norma brasileira de auditoria NBC TA 265 - Comunicação de Deficiências de Controle Interno, no processo de avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e durante o processo de auditoria, identificamos deficiências nos controles internos, para as quais medidas corretivas devem ser consideradas. A responsabilidade de avaliar as deficiências e tomar medidas corretivas é da Administração do CONFEA.

1.3. Escopo dos trabalhos

O escopo básico de nossos trabalhos foi determinado para obtermos o pleno conhecimento das principais contas patrimoniais e as respectivas variações ocorridas durante o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, efetuando-se revisões nas contas que foram preestabelecidas para os serviços realizados nos correntes meses, visando obter um grau de confiabilidade razoável.

2. Pontos de recomendação - controle interno

2.1. Ausência de formalização do “termo de responsabilidade do caixa

Situação Identificada:

O responsável pela custódia e manuseio de valores do fundo fixo de caixa não possui um Termo de Responsabilidade devidamente formalizado.

O Termo de Responsabilidade tem a função de servir como instrumento jurídico de prevenção contra eventuais extravios ou uso inadequado dos recursos, além de incentivar o responsável a cobrar os eventuais devedores pendentes de prestação de contas.

Recomendação:

A formalização do termo de responsabilidade do fundo fixo de caixa.

2.2. Créditos a curto Prazo - ausência de composição por duplicatas e vencimento

Situação Identificada:

O Conselho não apresentou a composição analítica dos créditos a curto prazo com data base de 31/12/2016 composta pelas suas respectivas duplicatas e vencimentos.

A elaboração da composição formal das duplicatas a receber em aberto ao final de cada período, seja mensal, trimestral ou anual, é uma prática normal nas empresas e constitui excelente instrumento de controle interno, visto que se pode visualizar as duplicatas atrasadas, analisar os procedimentos formais para o recebimento das mesmas e conciliar com os valores do departamento financeiro. Constitui-se, ainda, em instrumento fundamental na comprovação dos saldos contábeis apresentados, ao final de cada período-base.

Recomendações:

Recomendamos quanto à possibilidade de implementação e a manutenção de um controle interno mensal, que relacione analiticamente a posição de cada devedor da entidade, contendo os dados relativos ao nome do devedor, competência e o respectivo valor.

2.3. Ausência de política formal para perda estimada para crédito de liquidação duvidosa

Situação identificada:

Em nossa revisão de 31 de dezembro de 2016, abrangendo os valores a receber dos conselhos regionais de engenharia (CREA) e de outras entidades, não nos foram apresentados, formalizados por escrito, os critérios utilizados para constituição da PECLD.

Devido à ausência de um relatório com a composição dos saldos por data, não foi possível identificar o *aging list* dos saldos abertos na data base.

O saldo de Créditos a curto prazo em 31.12.2016 perfaz o montante de R\$ 6.070.459, sendo R\$ 2.911.283 de valores acima de 365 dias de acordo com o balancete.

Conforme quadro a seguir.

| Créditos a curto prazo | Valor* | > 365 dias** |
|---|------------------|------------------|
| Devedores da Entidade - Outros | 131.111 | 131.111 |
| Entidades Públicas Devedoras - Quotas do Exercício | 2.445.625 | |
| Entidades Públicas Devedoras - Quotas do Exercício anterior | 85.160 | 85.160 |
| Entidades Públicas Devedoras - Outros Débitos | 332.768 | 292.670 |
| Entidades Públicas Devedoras - Outras Entidades | 762.414 | 762.414 |
| Entidades Públicas Devedoras - PRODESU | 673.452 | |
| Empréstimos Concedidos | 1.639.929 | 1.639.929 |
| Total | 6.070.459 | 2.911.283 |
| Representação | 100% | 48% |

Fonte:

*Balancete dez/2016.

**Calculado BDO.

É necessário constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa em montante suficiente para cobrir as perdas estimadas, independentemente da adoção de critérios e limites estabelecidos pela legislação. A justificativa para tal procedimento é que os créditos devem figurar no balanço por seu valor líquido provável de realização, independente de origem, tipo de operação ou devedor.

Recomendação

Que a administração elabore critérios formais para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, se aplicável.

2.4. Ausência de composições analíticas.

Situação identificada:

Observamos que determinadas rubricas contábeis não possuíam composições analíticas ou controles auxiliares analíticos, conforme relacionadas a seguir:

| Grupo | Descrição | Valor |
|-------|--|---------------------|
| Ativo | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 529.702,08 |
| Ativo | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 844.927,41 |
| | | 1.374.629,49 |

| Grupo | Descrição | Valor |
|---------|---|---------------------|
| Passivo | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR | 1.560.615,90 |
| Passivo | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 1.349.609,68 |
| Passivo | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES | 6.442.223,11 |
| | | 9.352.448,69 |

Ademais, apresentamos um sumário da representatividade dos valores das rubricas contábeis sem conciliações em relação aos valores totais de ativos e passivos em 31.12.2016:

| Descrição | ATIVO | PASSIVO |
|---|------------------------|-------------------------|
| Contas contábeis sem conciliações | 1.374.629 | 9.352.448,69 |
| Totais (sem conciliação) | R\$ 1.374.629 | R\$ 9.352.448,69 |
| <hr/> | | |
| Total nas demonstrações contábeis | R\$ 434.511.813 | R\$ 365.946.516 |
| <hr/> | | |
| Percentuais em relação ao ativo e passivo | 0,32% | 2,56% |

Recomendações:

A Reconciliação das pendências para que os ajustes contábeis sejam realizados.

2.5. Ausência de controle dos itens do ativo imobilizado e falta de realização de inventários físicos periódicos.

Situação identificada:

Durante os nossos trabalhos constatamos que a autarquia não possui controles individualizados dos itens que compõem o seu ativo imobilizado, bem como uma política de realização de inventários periódicos de tais itens.

Salientamos que a fim de atender as boas práticas de controles internos, a empresa precisa possuir uma relação individualizada dos bens constantes do seu ativo imobilizado, com pelo menos informações tais como a data de aquisição, vida útil, custo histórico, valor residual, início da depreciação e depreciação acumulada.

A falta do controle individualizado prejudica o cálculo adequado do valor da depreciação, aumentando a possibilidade de erros nas demonstrações financeiras. Ressaltamos ainda que a falta de inventários físicos periódicos e confronto com os registros contábeis possibilita a ocorrência de perdas com ativos da autarquia.

Recomendação:

Recomendamos a elaboração de um controle individualizado dos itens existentes no ativo imobilizado, contendo no mínimo as informações citadas acima, e, adicionalmente, elaborar um procedimento de inventário periódico do ativo imobilizado.

2.6. Horas extras excessivas

Situação Identificada:

Constatamos que alguns empregados têm trabalhado em horário superior ao permitido em lei, o que resulta em excesso de horas extraordinárias. Ressaltamos que a CLT em seu Artigo 59 diz:

“A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.”

A necessidade das horas extras deve ser esporádica, e não habitual, e que o descumprimento desta norma resulta em multa, conforme previsto no art. 75 da CLT, sendo em dobro nos casos de reincidência.

Recomendação:

Recomendamos que a jornada de trabalho, estabelecida pelo acordo coletivo ou individual, seja cumprida corretamente pelos funcionários e que as horas extras sejam devidamente aprovadas, de acordo com a real necessidade.

2.7. Provisão para Férias e 13º

Situação identificada:

Não recebemos os controles operacionais das provisões de férias, 13º e seus encargos, identificamos também que o saldo da rubrica de “Provisões a curto prazo” não houve alteração no exercício de 2016, demonstrando que o conselho não vem provisionando o saldo corretamente, conforme quadro abaixo:

| Conta | Descrição | 2015* | 2016** |
|---------|--|--------------------|--------------------|
| 2171101 | Provisão de Férias | (1.539.565) | (1.539.565) |
| 2171103 | Provisão de Férias Encargo INSS | (331.006) | (331.006) |
| 2171104 | Provisão de Férias Encargo FGTS | (123.165) | (123.165) |
| 2171105 | Provisão de Férias Encargo PIS SOBRE FOLHA | (15.396) | (15.396) |
| | Total | (2.009.132) | (2.009.132) |

Fonte:

*Balancete dez/2015.

**Balancete dez/2016

As provisões representam expectativas de perdas de Ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos, uma vez que ela deve estar o mais próximo possível da realidade.

Recomendação

Recomendamos que as provisões sejam constituídas e apresentem saldo o mais próximo da realidade.

2.8. Políticas contábeis para os componentes relevantes

Situação identificada:

Conforme preconizado na lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que autorizou o CONFEA à criação de uma Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob sua fiscalização, também estabeleceu no § único do Artigo 16º que o CONFEA e os CREA's, responderão solidariamente por eventuais déficits ou dívidas da MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA, na hipótese de sua insolvência.

Todavia, as demonstrações contábeis da MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DOS CREA's, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes, como determina a Lei 6.404/1976, ademais, não tivemos acesso à administração e outras informações contábeis e financeiras para que pudéssemos concluir quanto à inexistência de eventuais provisões para fazer face a possíveis déficits existentes.

Recomendação:

Que a situação econômica e financeira da MÚTUA seja regularmente acompanhada, inclusive com o acompanhamento da auditoria independente e outras informações.

2.9. Passivos contingentes

Situação identificada:

Apesar de termos constatados que o CONFEA em 31 de dezembro de 2016 estava envolvido em determinados processos judiciais como Réu, as demonstrações contábeis não consignam provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários. Adicionalmente, não recebemos as respostas dos advogados do CONFEA em relação as nossas confirmações diretas de saldos e transações (circularizações). Conseqüentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de constituição de provisões para contingências.

Recomendação:

A elaboração de relatório auxiliares analíticos dos processos judiciais em que o Confea responde como Réu, visando o atendimento ao CPC 25 - Ativos e passivos contingentes.

2.10. Registro contábil do Prodesur

Situação identificada:

O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua. Mensalmente o CONFEA recebe contribuições de transferências correntes do Sistema Confea/Creas e Mútua, sendo que, no momento do recebimento, esses recursos são registrados como receitas do CONFEA.

Entretanto, entendemos que esses recursos deveriam ser registrados em contas do passivo circulante até que sejam utilizados pelo Sistema. Como consequência, o passivo circulante está apresentado a menor em aproximadamente R\$15.268 mil em 31 de dezembro de 2016.

Adicionalmente, o saldo da rubrica contábil “Aplicações Financeiras - Prodesu”, no montante de R\$15.268 mil não deveriam estar classificados como caixa e equivalente de caixa.

Recomendação:

O registro dos recursos em contas do passivo circulante; e

E a reclassificação dos recursos atualmente registrados como “caixa e equivalente de caixa” para recursos do ativo circulante.

2.11. Apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis

Situação identificada:

As notas explicativas às demonstrações contábeis requerem aprimoramentos para que estejam integralmente aderentes com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as Entidades do Setor Público (NBCASP), principalmente em função dos seguintes itens:

- i) ausência de divulgação dos detalhamentos das políticas contábeis adotadas na elaboração e na apresentação das demonstrações contábeis;
- ii) ausência de divulgação das composições analíticas das principais variações patrimoniais ativas e passivas;
- iii) ausência de divulgação das alterações de políticas contábeis eventualmente ocorrida no período corrente em relação ao exercício anterior;
- iv) ausência de divulgação dos critérios de mensuração das principais estimativas contábeis incluídas às demonstrações contábeis, tais como, provisão para contingências, provisão de férias e 13º salário e valor justo dos ativos financeiros, sempre que aplicável;
- v) ausência de identificação e divulgação de partes relacionadas; e
- vi) divulgações acerca das políticas de benefícios pós emprego;

Recomendação:

O aprimoramento das divulgações em notas explicativas às demonstrações contábeis.